SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.369 DE 24 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), autorizado pela Lei n°. 2.374 de 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. Departamento de Obras Públicas	
2.073. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. Departamento de Obras Públicas	
2.073. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:2E25F92A

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DECRETO Nº. 6.370 DE 25 DE JUNHO DE 2013

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Andirá - Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Andirá, **DECRETA**:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **12 de julho de 2013**, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".
Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no horário **das 08h30m às 16h30m,** no Rotary Clube ("Casa da Amizade"), Avenida Cesário Castilho, 1219, Centro, Andirá – Paraná.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 25 de junho de 2013.

JOSE RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

FLAVIA DALLAVA MARTINS JAQUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social D

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:5F274255

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2013

SÚMULA: Formação da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social e a responsabilização técnica, político-financeira do evento.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.218 de 31/12/1994 e alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009, em reunião realizada no dia 28 de maio de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Formar Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, ficando constituída pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Ana Lúcia dos Santos Xavier	Governamental (Secretaria Municipal de Ação Social)
Mariana Tironi de Camargo	Trabalhador da área
Flávia Dallava Martins Jaques	Não Governamental (Entidade)
Silvane Marcela Mazur	Secretária Executiva do CMAS

Art.2º Definir a responsabilização técnica, político financeira do evento.
Parágrafo Único: Caberá a Secretaria Municipal de Ação Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá, a adoção de todas as providências técnicas, político-financeira do evento, necessárias ao cumprimento dos objetivos da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 28 de Maio de 2013.

FLÁVIA DALLAVA MARTINS JAQUES
Presidente do Cmas

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:8F3C3926

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PARECER

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218 de 31/12/94 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952 de 01 de julho de 2009 e, considerando a relação do Plano de Ação 2013/SUAS/WEB com o Plano Municipal de Assistência Social; em reunião realizada no dia 18 de Junho de 2013 aprovou o Plano de Ação 2013/SUASWEB referente aos recursos federais pactuados para co-financiamento dos serviços e programas da rede socioassistencial em Proteção Social Básica e Especial e serviços da rede socioassistencial em Proteção Social Especial, a ser repassados à Prefeitura Municipal de Andirá/Fundo Municipal de Assistência Social, num total previsto de R$321.935,52 (trezentos e vinte um mil novecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).

Andirá, Paraná, 18 de junho de 2013.

FLÁVIA DALLAVA MARTINS JAQUES
Presidente do Cmas

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:5A4A00EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 036/2009

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DARCI PERUGINE GILIOLI

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato original nº 36/09, firmado pelas partes em 22/07/2009, fica prorrogado até 22/12/2013 a contar de 23/06/2013, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O preço a ser pago pelo reajuste e prorrogação de prazo acima referidos, será de R$ 1.051,38 (Um mil, cinqüenta e um reais e trinta e oito centavos) mensais, e R$ 6.308,28 (Seis mil, trezentos e oito reais e vinte e oito centavos), seu valor global.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 21/06/2013

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2009

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

DARCI PERUGINE GILIOLI
Representante Legal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:D3150EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 067/2013

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR que estará a serviço do Legislativo Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

O Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador Sr. **JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES** para viagem até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do legislativo municipal para:

Ir até o DER – Departamento de Estradas e Rodagens; para acompanhamento de pedidos já feitos junto ao órgão;
Ir até o Instituto das Águas para acompanhamento de pedidos já feitos junto ao órgão;
Ir até o Provopar, para solicitar brinquedos para serem distribuídos no dia das crianças, no município de Barbosa Ferraz;
Ir até o Gabinete do Secretário da Agricultura e Abastecimento, para acompanhamentos de pedidos já feitos junto ao órgão;
Ir até a Secretaria do Governo para verificar andamento do PAM, para o município de Barbosa Ferraz-PR;
E por fim tratar de demais assuntos que porventura surgirem durante a viagem.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **03 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.200,00- (um mil e duzentos reais)**, referentes aos dias **26/06/2013 a 28/06/2013**, em conformidade com a resolução **002/2013** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-400,00- (quatrocentos reais), conforme resolução 002/2013, de 19/02/2013, publicado em 20/02/2013, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br/resoluções.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 25 de junho de 2013.

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:89CB3836

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 068/2013

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR que estará a serviço do Legislativo Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

O Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO** para viagem até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do legislativo municipal para:

Ir até o DER – Departamento de Estradas e Rodagens; para acompanhamento de pedidos já feitos junto ao órgão;
Ir até o Instituto das Águas para acompanhamento de pedidos já feitos junto ao órgão;
Ir até o Provopar, para solicitar brinquedos para serem distribuídos no dia das crianças, no município de Barbosa Ferraz;
Ir até o Gabinete do Secretário da Agricultura e Abastecimento, para acompanhamentos de pedidos já feitos junto ao órgão;
Ir até a Secretaria do Governo para verificar andamento do PAM, para o município de Barbosa Ferraz-PR
E por fim tratar de demais assuntos que porventura surgirem durante a viagem.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **03 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.200,00- (um mil e duzentos reais)**, referentes aos dias **26/06/2013 a 28/06/2013**, em conformidade com a resolução **002/2013** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-400,00- (quatrocentos reais), conforme resolução 002/2013, de 19/02/2013, publicado em 20/02/2013, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br/resoluções.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 25 de junho de 2013.

LUCIANO SOARES DE SOUZA
Presidente

JULIELTON DOS PAÇOS RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2B3976F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2013

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 031/2009, NOS CARGOS E VAGAS DISCRIMINADAS NO PRESENTE EDITAL.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do Edital de Concurso Público nº 031/2009 pelo presente:

C O N V O C A

OS Candidatos aprovados, em conformidade com o Edital nº 026/2010 de Homologação de Resultado Final para o Cargo descrito na relação abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no setor de Departamento de Recursos Humanos até o dia 27 de Junho de 2013, no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, a fim de formalizar a sua contratação.

PROFESSOR	
NOME DO CANDIDATO	**DOC DE IDENTIDADE**
ROSIMERI ALMIR DE PAULA	5.855.146-5 PR

Barbosa Ferraz Pr, 25 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:36F18FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 153/2013

EU: KLEYTON LUIS LEME CRACCO		
CARGO: Controlador Interno		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (Curso PPA Municipal – Capacitar técnico do Município para elaboração do Plano plurianuais período 2014 a 2017), com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (25/06/2013)15:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	Data e Hora de Volta (27/06/2013)-22:00HRS
DIÁRIAS: **DUAS DIÁRIAS**		
R$ 800,00	**(OITOCENTOS REAIS)**	
KLEYTON LUIS LEME CRACCO		
AUTORIZO EM: 24/06 /2013		

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:F0D5227A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 154/2013

EU: GILSON ANDREI CASSOL		
CARGO: PREFEITO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem (INCRA, Assembléia Legislativa, Provopar, Institutos das águas) com o seguinte itinerário.		
Data e Hora de Saída (24/06/2013)18:00HRS	**CIDADE:** CURITIBA - PR	Data e Hora de Volta (26/06/2013)-22:00HRS
DIÁRIAS: **DUAS DIÁRIAS**		
R$ 800,00	**(OITOCENTOS REAIS)**	
GILSON ANDREI CASSOL		
AUTORIZO EM: 24/06 /2013		

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito/ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A806D669

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 041/2013

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº1.735/2009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 18 de Junho de 2013, a senhora **PATRÍCIA VASCÃO DE MORAES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.617.767-6 SESP/PR, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 031/2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos dezoito dias do mês de Junho de 2.013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0456850F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 01/2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBOSA FERRAZ – PR

MINUTA DECRETO DE CONVOCAÇÃO

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Barbosa Ferraz

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de julho de 2013, tendo como tema central: "GESTÃO E FINANCIAMENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 15 de maio de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

JAYME MIQUELANTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:C90A4D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ

SÚMULA: INDICA a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 1.259/2004, e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 15/05/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indicar os membros para comporem a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, sendo:

Representantes Governamentais:
Jacerlei Aparecida Correia Silva
Sonia Maria Desanti Tibolla

Representantes Não Governamentais:
Trabalhadores do Setor: Marcela Sagrilo Silva
Usuários: Maria Gislene Botaro

Presidente:
Jayme Miquelante

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

BARBOSA FERRAZ, 21 de junho 2013.

JAYME MIQUELANTE
Presidente do Cmas

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5A85335C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 074/2013

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interno de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1692/2013**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna no valor de **R$ 3.475,60 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(368) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.006-1794 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.475,60
Total Suplementação:	**3.475,60**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1794.**

Art. - 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:7B7183D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 075/2013

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interno de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1693/2013**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna no valor de **R$ 51.669,53 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(367) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.006-3794 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.669,53
Total Suplementação:	**51.669,53**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(310) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.006-3794 - OBRAS E INSTALAÇÕES	51.669,53
Total Anulação:	**51.669,53**

Art. - 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:576C56E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 076/2013

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interno de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1694/2013**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna no valor de **R$ 308,05 (trezentos e oito reais e cinco centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(369) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.006-3797 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	308,05
Total Suplementação:	**308,05**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(335) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-3797 - MATERIAL DE CONSUMO	308,05
Total Anulação:	**308,05**

Art. - 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C992E721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 077/2013

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interno de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1695/2013**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna no valor de **R$ 58,47 (cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(370) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.006-1797 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58,47
Total Suplementação:	**58,47**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1797.**

Art. - 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:72B1D854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 078/2013

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interno de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1696/2013**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna no valor de **R$ 0,03 (três centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(371) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.011-1324 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,03
Total Suplementação:	**0,03**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(314) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-1324 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,03
Total Anulação:	**0,03**

Art. - 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A03EB82F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 079/2013

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interno de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1697/2013**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna no valor de **R$ 328,48 (trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(371) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.011-1324 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	328,48
Total Suplementação:	**328,48**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1324.**

Art. - 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4B1AE199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 080/2013

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Interno de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1698/2013**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna no valor de **R$ 11.926,10 (onze mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(372) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.011-3324 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.926,10
Total Suplementação:	**11.926,10**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3324	11.926,10
Total	**11.926,10**

Art. - 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:352A14B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1690/2013

SÚMULA – Altera a Lei n.º 1610/2011 que dispõe sobre a reestrutura de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, estabelecido através da Lei n.º 1610/2011 que dispõe sobre a reestrutura de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná e contém outras providências, conforme a seguir:

ANEXO I
QUADRO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL

Denominação do Cargo	Jornada	Nº Vagas	Nº Vagas estabelecidos por esta Lei	Nível
Nutricionista	44 h	02	03	1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:20B2FDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1691/2013

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o no Programa Carta de Crédito FGTS Operações Coletivas, com garantia caução de depósitos – Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, número 291/98 com as alterações da Resolução nº 460/2004, de 14 de dezembro de 2004, publicado no DOU em 20 de dezembro de 2004 e alterada e consolidada pela resolução 518/2006 de 07 de novembro de 2006 e Instruções Normativas do Ministério das Cidades nºs 02 de 31 de janeiro de 2005, nºs 03, 04, r 05 de 28 de fevereiro de 2005 e nº 09 de 26 de abril de 2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Carta de Crédito FGTS Operações Coletivas, com garantia caução de depósitos – Recursos do FGTS – Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução nº 291/98 com as alterações promovidas pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e alterada e consolidada pela resolução 518/2006 de 07 de novembro de 2006 e Instruções Normativas do Ministério das Cidades nºs 02 de 31 de janeiro de 2005, nºs 03, 04, r 05 de 28 de fevereiro de 2005 e nº 09 de 26 de abril de 2005 .

Art. 2º Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a Celebrar Termo de Parceria e Cooperação entre a Caixa Econômica Federal – CAIXA e COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná.
Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá celebrar adiantamentos ao Termo de Cooperação de que trata este artigo, os quais deverão ter por objetivo ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

Art. 3º O Poder Público Municipal fica autorizado a disponibilizar áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, de bens dominicais, para nele construir moradias para a população a ser beneficiada no Programa e aliená-las previamente, a qualquer título, quando da concessão dos financiamentos habitacionais de que tratam os dispositivos legais mencionados no artigo 1º desta Lei, ou após a construção das unidades residenciais aos beneficiários do Programa, em terreno situado no bairro São João, loteamento Residencial São João, com os seguintes limites e confrontações e conforme croqui anexo:

a) Acesso Rua Evaristo Venturin, bairro São João. Confrontações: A poligonal tem início no marco 1, que faz divisa com Parte do Lote 7 , segue com o rumo de 26°47'08" e percorre 77.26 m que faz divisa com Parte do Lote 7, até o marco 2, segue com o rumo de 95°59'40" e percorre 339.92 m , até o marco 3, segue com o rumo de 211°08'02" e percorre 69.74 m , até o marco 4, segue com o rumo de 274°27'06" e percorre 338.25 m que faz divisa com o Lote 8, até o marco 1, onde

teve inicio esta descrição. 22.811.23 m2. Área Desmembrada da Parte do Lote 7 da Matrícula nº16.728.

§ 1° As áreas a serem utilizadas no Programa deverão fazer frente para a via pública existente, contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais.

§ 2° O Poder Público municipal também poderá desenvolver todas as ações para estimular o Programa nas áreas rurais.

§ 3° Os programas de habitação popular serão desenvolvidas mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento e Desenvolvimento, além de autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

§ 4° Poderão ser integrados ao Programa, outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se, sempre que possível, as áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento às famílias mais carentes do município.

§ 5° Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das unidades habitacionais, poderão ou não ser ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamento de encargos mensais, de forma análoga às parcelas e prazos já definidos pela Resolução CCFGTS 460/04 e alterada e consolidada pela resolução 518/2006 de 07 de novembro de 2006 e Instruções Normativas do Ministério das Cidades nºs 02 de 31 de janeiro de 2005, nºs 03, 04, r 05 de 28 de fevereiro de 2005 e nº 09 de 26 de abril de 2005, permitindo a viabilização para a produção de novas unidades habitacionais.

§ 6° Os beneficiários do Programa, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

§ 7° Os beneficiários, atendendo normas do Programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais no município e nem detentores de financiamento ativo do SFH em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados por descontos pelo FGTS a partir de 01 de maio de 2005.

Art. 4º A participação do Município dar-se-á mediante a concessão de contrapartida consistente em destinação de recursos financeiros, sendo que o valor do desconto, a que tem direito os beneficiários, somente será liberado após o aporte pela COHAPAR, na obra, de valor equivalente à caução da sua responsabilidade.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Chefe Do Executivo Municipal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:032ACBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1692/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna no valor de **R$ 3.475,60 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(368) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.006-1794 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.475,60
Total Suplementação:	**3.475,60**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1794.**

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5E87935F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1693/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna no valor de **R$ 51.669,53 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(367) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.006-3794 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.669,53
Total Suplementação:	**51.669,53**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(310) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.006-3794 - OBRAS E INSTALAÇÕES	51.669,53
Total Anulação:	**51.669,53**

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F62B1DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1694/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna no valor de **R$ 308,05 (trezentos e oito reais e cinco centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(369) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.006-3797 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	308,05
Total Suplementação:	**308,05**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(335) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-3797 - MATERIAL DE CONSUMO	308,05
Total Anulação:	**308,05**

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:21A3F564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1695/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna no valor de **R$ 58,47 (cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(370) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.006-1797 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58,47
Total Suplementação:	**58,47**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1797.**

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8A49578E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1696/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna no valor de **R$ 0,03 (três centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(371) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.011-1324 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,03
Total Suplementação:	**0,03**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros, a redução parcial e/ou total na(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(314) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-1324 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,03
Total Anulação:	**0,03**

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:BA1D9C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1697/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna no valor de **R$ 328,48 (trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(371) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.011-1324 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	328,48
Total Suplementação:	**328,48**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1324.**

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C720EA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1698/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Bituruna no valor de **R$ 11.926,10 (onze mil novecentos e vinte e seis reais e dez centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(372) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.011-3324 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.926,10
Total Suplementação:	**11.926,10**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3324	11.926,10
Total	**11.926,10**

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 25 de junho de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5BB5D183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 01/2013
OBJETO: INSCRIÇÃO DE DOIS VEREADORES PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO REFERENTE A PPA/LDO E LOAS – COMO MONTAR E FISCALIZAR.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ Nº 81.398.232/0001-41
VALOR: R$620,00 (Seiscentos e vinte reais).
DATA: 25/06/2013

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:7EA4750A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 983/2013

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 394/2012.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 54.000,00-(Cinqüenta e quatro mil reais) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2014-Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.13.00-Obrigações Patronais – fonte 0303 R$ 20.000,00
3.3.90.36.00-Outros Serv.Terc.P.Fisica – fonte 0000 R$ 34.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 54.000,00

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2014-Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 0303 R$ 20.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0007.2009-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 0000 R$ 34.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 54.000,00

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR 25 de junho de 2013.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Venciguerra
Código Identificador:CCB2244E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 58/2013

Convite nº. 3/2013

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Convite nº 3/2013, de 11/06/2013, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para a execução de projetos de engenharia básico e final de obras rodoviárias - Estrada Municipal EK 004" pelo critério de menor preço global, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
J. R. A. PEREIRA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - EPP CNPJ nº 18.026.426/0001-80 no valor total de R$73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais).

Cafeara-PR, 25 de junho de 2013.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BA77C5DD

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 35/2013
Convite nº 3/2013

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada:
Nome: J. R. A. PEREIRA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - EPP CNPJ nº 18.026.426/0001-80
Fundamento Legal: Art. 23, Inciso I “a” da Lei 8666/93 – Menor Preço Global, Convite nº 3/2013
Data de Assinatura: 25/06/2013
Objeto: Contratação de empresa para a execução de projetos de engenharia básico e final de obras rodoviárias - Estrada Municipal EK 004.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
Prazo de Entrega: 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura
Valor Total: R$73.000,00 (Setenta e três mil reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AAC2ADFB

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 18/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Aquisição de Cadeiras de Rodas e de Banho, com abertura no dia 09/07/2013, às 08h30min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada somente no local.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.

Cafeara-PR, 25 de Junho de 2013.

RITA DE ALENCAR MÁXIMO
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4B96E4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 043
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Califórnia, Estado do Paraná, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, se encontra aberta por 08 (oito) dias úteis após a data da última publicação deste aviso para a retirada do Edital, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando o Registro de preço para futura e eventual **Registro de Preços para Aquisição de Tonners e Cartuchos remanufaturados, para as Secretarias Municipais.** Julgamento: Menor Preço. O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sita à Rua 17 de dezembro, nº 149, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, Informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242 ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 12 de junho de 2013.

JOSÉ VAGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:8B0804F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 001/2013

Concedente: Município de Campo do Tenente;
Convenente: Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR – Ação Social de Campo do Tenente;
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar o valor do repasse da subvenção social, referente aos serviços e ações destinadas ao atendimento da população carente do Município de Campo do Tenente, proveniente do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 001/2013, inicialmente estipulado em R$ 6.000,00 mensais, o qual passará a ser de R$ 8.000,00 mensais, a partir de 01/05/2013 durante o restante do exercício financeiro de 2013, o que corresponde a 08 (oito) meses, totalizando a importância de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
Campo do Tenente (PR), em 30 de abril de 2013.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F2EEBEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 164/2013

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTS. 56 E 59 DA LEI Nº 686/2010,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica nomeada a professora **ELAINE CRISTINA RIBEIRO**, no cargo de Auxiliar de Direção da Escola Rural Municipal Oracelis Cordova Ribeiro.
Art. 2º**.** Fica concedida a esta professora, a gratificação de 15 % (quinze por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício das funções de Auxiliar de Direção da Escola Rural Municipal Oracelis Cordova Ribeiro.
Art. 3º. A gratificação será paga à servidora em todos os meses do ano, incluindo-se 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.
Art. 4º. Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Direção de Unidade Escolar, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o decreto 034A/2013.

Campo do Tenente, 21 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:72A0D0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/2013 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO

Súmula: Designa Servidor Público.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Remover o Servidor Público Municipal **ADRIANO WALTER WOSNIAK,** CPF 024.682.609-61, ocupante do cargo Fiscal em Geral, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento para a Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 24 de abril de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:22D96813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2013 CONCURSO PÚBLICO 002/2011

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **CONCURSO PÚBLICO 002/2011**, pelo presente **CONVOCA AS CANDIDATAS APROVADAS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I deste edital, para no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos de documentos conforme Anexo II, no horário **das 8hrs às 11hrs e das 13hrs às 16hrs,** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
As candidatas se não atenderem à convocação no prazo estabelecido, perderão os direitos decorrentes de sua classificação.

Convocados:

Classificação	Nome	Função
06º	Fernanda Cristina Neidert Batista	Psicóloga
05º	Abgail Francisco Borges	Assistente Social

Campo do Tenente, em 25 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2013
CONCURSO PÚBLICO
Relação dos documentos exigidos:

Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;
Comprovante de endereço;
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;
Certificado de Reservista (homens);
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município;
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;
PIS/PASEP
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio;
Certidão de antecedentes criminais;
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.

Campo do Tenente, em 25 de junho de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:29C35730

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: n° 6442/2013
Assunto: Dispensa de Licitação n° 13/2013
Aquisição de 124,60m² de paredes divisórias divilux naval (simplificada) da Eucatex, composta de modulação de 1.203 mm(eixo a eixo dos montantes), formada pôr painéis de 1.202x2.110x35mm,com miolo celular(formado pôr colmeia estrutural em papel Kraft com alta gramatura),revestidos em ambas as faces com chapas de fibra de madeira,(EUCADUR),com espessura de 3mm,com acabamento EUCAPLAC padrão a definir, estruturados em perfis de aço galvanizado, pintura eletrostática epóxi- pó na cor a determinar, com montantes simples (seção *U* e rodapés simples). Portas, com 820x2.110x35mm, requadrada em seu perímetro em madeira maciça, composta pôr miolo, revestimento e perfis de acabamento e borda, idênticos aos da divisória. Fechadura tubular, tipo botão–chave, dobradiças tipo lisa, com a empresa LINEAR ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME, localizada na Rua Francisco Sopa, 07 – São Gabriel – Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 76.989.649/0001-49, no valor de R$ 5.933,00 (Cinco mil, novecentos e trinta e três reais).
Colombo, 21 de junho de 2013.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FF2B53E9

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: n° 6443/2013
Assunto: Dispensa de Licitação n° 14/2013

Montagem e desmontagem de paredes divisórias tipo naval eucaplac, colocação de três portas simples e colocação de vidro liso, com a Empresa Comércio de Divisórias Braun Ltda, localizada na Rua Carlos de Laet, 2275 – Hauer – Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 07.193.470/0001-68, no valor de R$ 6.298,24 (Seis mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Colombo, 21 de junho de 2013.

JOSÉ RENATO STRAPASSON
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:79B5B0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PP 041/2013

Adjudicação
Processo Administrativo nº. 1135872

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/2013 da Prefeita Municipal de Colombo adjudica o procedimento licitatório Pregão Presencial Nº. 041/2013, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de transporte de alunos com veículos Vans e Microônibus para Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e para execução de serviço de transporte de pacientes com veículo para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Proponente: EMPRESA ESPIRITO SANTO LTDA – ME – Lote 001 – R$ 2.066.856,00 (dois milhões sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
Serviços: Constantes no edital.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ata de registro de preços;
Pagamento: até 30 (trinta) dias após a execução, a emissão das notas fiscais e aceite do fiscal, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) deste edital.
Colombo, 24 de junho de 2013.
Dê-se publicidade;

JOSE CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:70EF77BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 92/2013

Extrato do Contrato 092/013 - Inexigibilidade 11/2013-Processo 1139377
Objeto: Contratação de Serviços de Arbitragem na Modalidade Fustal para realização dos Jogos Escolares, Taça da Uva, Taça Colombo e demais torneios e competições da referida modalidade.
Valor total: R$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Aziolê Maria Cavalari Pavin
Contratado: Associação dos oficiais de arbitragens de futebol de salão do estado do paraná - CNPJ 79.197.448/0001-05
Prazo: da assinatura do contrato até 31/12/2013
Colombo, 12 de junho de 2013.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:2BF2FE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 17/2013

Extrato de Inexigibilidade de Licitação.

Processo Nº:	1142988 - Inexigibilidade 17/2013.
Partes:	Município de Colombo/PR, Marcos Osires Nunes EPP.
Objeto:	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de conservação de imunobiológicos da rede Pública de Saúde.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 2.527,00 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 – Lei nº. 8.666/93.
Data	25/06/2013

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3BADD656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2012

Pregão 064/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de semáforos com fornecimento de mão de obra equipamentos e materiais (com exceção de suportes (postes) e controladoras que serão fornecidas pelo Município), instalados em 16 (dezesseis) cruzamentos do Município.
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Viação- João Maria Rodrigues
Contratado: **EJOTAPE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS LTDA. ME**., - CNPJ sob nº 05.497.688/0001-80
Valor/dotação: Através do presente termo aditivo, as partes resolvem repactuar o valor dos serviços mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil) para R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tendo em vista equiparação aos valores de mercado. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.° 1283/2012. Dotação: 10.01.26.782.0049.2090.339036 - Fonte 0.1.000 – Desdobramento 17.00
Colombo, 19 de junho de 2013.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:A1394C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 051/2013

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 051/2013
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS de óleos lubrificantes, fluídos de freio, fluídos hidráulicos e graxas para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 9 de julho de 2013 às 09:00 Horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 25 de junho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:22FD410A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TP 014-2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Tomada de Preço nº 014/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa: COELHO E SANTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 73.721.003/0001-98 com o valor global de **R$ 63.996,50 (SESSENTA E TRES MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** como vencedora da licitação, que tem por objeto a aquisição de tecidos, materiais de bordado e costura e materiais de artesanato em geral.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 DE MAIO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9F0D3434

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TP 014-2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa: COELHO E SANTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 73.721.003/0001-98 o valor global de **R$ 63.996,50 (SESSENTA E TRES MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, vencedora da licitação Tomada de Preço nº 014/2013, o fornecimento de tecidos, materiais de bordado e costura e materiais de artesanato em geral.

FERNANDES PINHEIRO, em 27 de maio de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:01263298

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2013

EXTRATOS DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 091/2013.
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO. CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADA:COLHO E SANTOS LTDA CNPJ/MF SOB O Nº 73.721.003/0001-98
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, MATERIAIS DE BORDADO E COSTURA E MATERIAIS DE ARTESANATO EM GERAL.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R$ 63.996,50.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA:27/05/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:85C3EC86

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA Nº 064/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO:PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRIAS THOMS LTDA
CNPJ: 75.654.632/0003-30

OBJETO: Manutenção da rede de Iluminação Publica.
VALOR TOTAL: R$ 7.717,29
PERÍODO DE EXECUÇÃO: IMEDITO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de maio de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B6583232

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE DISPENSA 068/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO:VD COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 39.786.983/0010-60

OBJETO: Manutenção de veículos em mecânica autorizada, Placas - AVM 2686 do Departamento Rodoviário e AVU 3419 do Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 2.131,93
PERÍODO DE EXECUÇÃO: IMEDITO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de junho de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D5789DDE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA Nº 069/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO:NEW PONTA GROSSA LTDA
CNPJ: 02.397.464/0001-09

OBJETO: aquisição de divisórias em Eucatex para a Prefeitura Municipal.
V**ALOR TOTAL**: R$ 1.075,00
PERÍODO DE ENTREGA: IMEDITO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 20 de junho de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D3B66B51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA LEI Nº. 2.185/2.013

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Na Edição nº. 0249, páginas nº. 8 e 9, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 24 de Maio de 2013, foi publicado o Decreto nº. 2.185/2.013, onde houve incorreção no número da Funcional Programática.
Onde se lê:
1001.27.812.0024.1.193
Leia-se:
1001.27.812.0024.1.198
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:6020C473

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DECRETO Nº. 4.496/2.013

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Na Edição nº. 0249, páginas nº. 7 e 8, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 24 de Maio de 2013, foi publicado o Decreto nº. 4.496/2.013, onde houve incorreção no número da Funcional Programática.
Onde se lê:
1001.27.812.0024.1.193
Leia-se:
1001.27.812.0024.1.198
Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:B3FAEC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/13.
CONTRATADO: A. A. SANTOS - PNEUS – EPP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO
DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE PNEUS DE ÔNIBUS, PARA ATENDER A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos
e vinte reais).
DATA: 25/06/13.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:517CEEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/13.
CONTRATADO: COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO.
DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE PNEUS DE ÔNIBUS, PARA ATENDER A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais).
DATA: 25/06/13.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:06547212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/13.
CONTRATADO: MARONEZE & FRANCO LTDA – EPP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO
DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE PNEUS DE ÔNIBUS, PARA ATENDER A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).
DATA: 25/06/13.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:101FD4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2.013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 24/06/13.
CONTRATADO: OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS – EPP.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE.
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO DE PNEUS DE ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
DATA: 25/06/13.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:640CD882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 036/2 013
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu PREFEITO LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obrigar-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	CÂMARA DE AR - 1000 X 20 – QBOM	30 Unid	74,00	OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS - EPP
02	PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO COMUM - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – VIKRANT/STAR LUG	12 Unid	850,00	A. A. SANTOS – PNEUS - EPP
03	PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS LISO COMUM - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – VIKRANT/STAR LUG	10 Unid	760,00	A. A. SANTOS – PNEUS - EPP
04	PNEU 175/70 R 13 - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – GOODYEAR KEL	12 Unid	126,00	COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A
05	PNEU 185/70 R 14 - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – AMÉRICA/AT 909	40 Unid	170,00	A. A. SANTOS – PNEUS - EPP
06	PNEU 215/75 R 17.5 - LISO RADIAL - TIPO PIRELLI, FIRESTONE OU GOODYEAR – LING LONG/LLF 86	40 Unid	573,00	A. A. SANTOS – PNEUS - EPP
07	PROTETOR - ARO 20 – CARRETEIRO	20 Unid	21,00	OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS - EPP
08	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS – GP	30 Serv	73,00	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP
09	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNEUS DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS - POR RODA – GP	60 Serv	25,50	MARONEZE & FRANCO LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.
Goioerê - PR, 25 de Junho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
A. A. Santos - Pneus

EZEQUIAS DE SOUZA TÁVORA
Comercial Automotiva S/A

PEDRO MARONEZE
Maroneze & Franco Ltda - EPP

OVIDIO SANTOS MOREIRA
Ovídio S. Moreira - Pneus

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:9B8FEE9D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2.013

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Conforme deliberação em reunião ordinária realizada aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
ART. 1º – Sendo Análise Favorável, Aprovar o Registro da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná.

Goioerê, 24 de Junho de 2013.

DIJANIRA DE FARIA
Presidente do Cmdca

Publicado por:
Graciele de Souza Antonio
Código Identificador:677BD5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2012

Objeto: Contratação de uma empresa para execução de reforma do Centro de Saúde de Iguatu – PR, conforme repasse do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).
O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centenário, 500, INSCRITA no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.629.832/0001-25, com sede à Rua Blumenau, 394, CEP: 85.430-100, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Marciano Guaripuna de Lima, portador da cédula de identidade RG nº. 95228160 SSP-PR e CPF: 873.843.961-15, residente e domiciliado na cidade de Braganey, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 040/2012, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias O PRAZO DE EXECUÇÃO previsto na clausula quarta, Parágrafo Único do contrato N° 038/2012 firmado em 21/11/2013. A prorrogação compreende o período entre 24/06/2013, a 23/09/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, O Foro da Comarca de Corbélia-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo de Contrato.

Iguatu - PR, 24 de Junho de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:D9FA9BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2012

Objeto: Contratação de uma empresa para execução de reforma do Centro de Saúde de Iguatu – PR, conforme repasse do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).
O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centenário, 500, INSCRITA no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.629.832/0001-25, com sede à Rua Blumenau, 394, CEP: 85.430-100, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Marciano Guaripuna de Lima, portador da cédula de identidade RG nº. 95228160 SSP-PR e CPF: 873.843.961-15, residente e domiciliado na cidade de Braganey, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato

nº 038/2012, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias O PRAZO DE EXECUÇÃO previsto na clausula quarta, Parágrafo Único do contrato N° 038/2012 firmado em 21/11/2013. A prorrogação compreende o período entre 24/06/2013, a 23/09/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, O Foro da Comarca de Corbélia-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo de Contrato.

Iguatu - PR, 24 de Junho de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:7357D3D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2012

Objeto: Contratação de uma empresa para execução da ampliação do Centro de Saúde da Mulher e da Criança de Iguatu – PR, conforme repasse do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).
O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centenário, 500, INSCRITA no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.629.832/0001-25, com sede à Rua Blumenau, 394, CEP: 85.430-100, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Marciano Guaripuna de Lima, portador da cédula de identidade RG nº. 95228160 SSP-PR e CPF: 873.843.961-15, residente e domiciliado na cidade de Braganey, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 040/2012, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias O PRAZO DE EXECUÇÃO previsto na clausula quarta, Parágrafo Único do contrato N° 038/2012 firmado em 21/11/2013. A prorrogação compreende o período entre 24/06/2013, a 23/09/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, O Foro da Comarca de Corbélia-PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo de Contrato.

Iguatu - PR, 24 de Junho de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:B33BF8A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 098/2013

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço a Título de Quinquênio para Funcionário Público Municipal.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº. 41/94 de fevereiro de 1994 e Lei nº617/2013 de 25 de março de 2013.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica concedido ao Funcionário Público abaixo relacionado, Adicional de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo, a título de Quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Valdinei Mendes de Moura	Auxiliar de Serviços Gerais	02/06/2008 a 02/06/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2013.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Greice de Melo
Código Identificador:485D3753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 074/2013
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar-se às **9h30min do dia 09/07/2013**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 370 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço Unitário, para **Aquisição de óleo diesel S10**. Edital e demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.
Inácio Martins, 25 de junho de 2013

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:30B5CA62

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 070/2013
Síntese do objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos e prestação de serviços de manutenção e correção em equipamentos odontológicos. A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, a RETIFICAÇÃO do item 9 do Edital (Da Habilitação) e a consequente PRORROGAÇÃO da data de abertura do certame para o dia 09 de julho de 2013, às 14h e 00min. Edital retificado e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sete de Setembro, 370 - Centro - Inácio Martins, telefone (42) 3667-8011 ou email licitacoesinacio@yahoo.com.
Inácio Martins, 25 de junho de 2013

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:98B36396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **JUBINEIS ALVES DOS REIS – PSDB; MARCELO GOMES DO NASCIMENTO – PMDB; LOURIVAL DIMAS MACHADO – PTB; SÉRGIO LUIZ BORGES – PHS; JOAQUIM BORGES – PMDB; MARCOS GILBERTO DE ABREU – PDT; EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS – DEM E VANDERLEI DE JESUS ANTUNES – PR,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2013.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1D2A815E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.224/2012** de **24/10/2012**, publicada no Órgão Oficial do Município "JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO", em data de **25/10/2012**, Edição de nº **9.612**, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, o **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 801.700,00 (Oitocentos e um mil e setecentos reais)**, destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.003000 DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
833 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 15.000,00
---
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PUBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220005.2.010000 ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
26 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 215.000,00
---
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO DE CULTURA
133920010.2.038000 SERVIÇO DE BIBLIOTECA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 28.000,00
114 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.700,00
845 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 31.700,00
---
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
101220011.2.021000 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
133 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
849 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
140 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
141 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITALAR
103020011.2.023000 ATENDIMENTOS CLÍNICOS / CIRURGICOS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 60.000,00
146 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
148 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

05.03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA
103010011.2.025000 ATENDIMENTOS NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
162 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
164 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

SOMA.....R$ 540.000,00

SOMA GERAL.....R$ 801.700,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto decorrerá(ão), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 564.700,00

SOMA.....R$ 564.700,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.003000 DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 15.000,00
---
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PUBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220005.2.010000 ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
25 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

061810004.2.009000 GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 39.000,00
28 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

061820004.2.008000 BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 23.000,00
32 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041220005.2.004000 PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 40.000,00
41 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.03. ADMINISTRAÇÃO GERAL / SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.031000 ATENDIMENTO FUNERÁRIOS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
44 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 127.000,00
---
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSITALAR
103020011.2.023000 ATENDIMENTOS CLÍNICOS / CIRURGICOS
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 40.000,00
853 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)

SOMA.....R$ 40.000,00
---
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
154520013.2.043000 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E VIAÇÃO
3.1.91.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 40.000,00
208 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00
878 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 55.000,00

SOMA GERAL.....R$ 801.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e treze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BA53C71D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405/2013

PRORROGA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DA SERVIDORA ANA PAULA PORTES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

· O disposto no art. 246 da Lei nº 233/93;

RESOLVE;

I – Prorrogar o afastamento preventivamente determinado na Portaria nº. 303/2013 de 23 de maio de 2013, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a Servidora **ANA PAULA PORTES DE FREITAS**, funcionária pública Municipal, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.497.842-0 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.952.879-38, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, sem prejuízos de seus vencimentos.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 24 de junho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C4FEA213

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 406/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE GARCIA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de junho de 2013, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE GARCIA DA COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.004.869-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.424.429-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 159/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de junho de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B55FDCB6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 407/2013

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

- o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de junho de 2013, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.411-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2013.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:83490A2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 408/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA REGIANE AMALIA PRIMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **REGIANE AMALIA PRIMÃO,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.495.396-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 744.821.819-00, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **FARMACÊUTICA BIOQUIMICA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/03/2012 a contar de 01/07/2013 a 30/07/2013.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 25 de junho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:72C4972F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 409/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ROSANGELA MARTINEZ GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.583.000-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 029.563.049-33, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2011 a 20/02/2012 a contar de 01/08/2013 a 30/08/2013.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de junho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C466C946

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 096/2013

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2013, TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013-PMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 238/2013 de 15 de Abril de 2013, do Processo Licitatório 046/2013, na modalidade Pregão Presencial nº. 022/2013-PMI, cujo objeto trata da aquisição de patrulha mecanizada, em atendimento ao Programa PRODESA, n° 0366767-02, adjudicado às empresas:

- INDÚSTRIA AGRÍCOLA CHIUMENTO LTDA.
- CEIFAGRIL COM. DE PEÇAS E IMPL. AGRÍCOLAS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de Junho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:61E0E194

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 025/2013 - PMI
CONVITE: 005/2013
PROCESSO: 031/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NAC CENTRAL PARANA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.
DOMICILIO LEGAL: RUA PIONEIRO JOSÉ DOS SANTOS, nº. 144, Bairro PRQ. ITAIPU, MARINGA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIIFICANTES PARA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2013.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de junho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nac Central Paraná comercial de lubrificantes/ Representante legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:D9666620

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2013 – PMI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2013.

CONTRATANTE: Município de Iporã, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.

CONTRATADO: Martinez Construções Civis Ltda. CNPJ nº. 10.801.453/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Portador do RG nº. 6.925.696-13 SSP/PR e CPF n° 021.110.919-36.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem no município, conforme planilha de serviços e projetos, decorrente da Tomada de Preços n° 003/2012-PMI, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$. 245.742,48 (Duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos a contar do quinto dia, após a Emissão de Autorização de Inicio de Obra.

VIGÊNCIA: 31/12/2013.

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã-Pr. 19 de Junho de 2013.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Contratante

Martinez Construções Civis Ltda
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Contratada

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:118FF11D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2013 – PMI

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de Junho de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito no CGC/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto da Silva portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.313.053-4 SSP/PR e do CPF/MF nº. 916.753.089-34.

CONTRATADO: RUIZ & MARTINEZ LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.129.907/0001-31, sito na Rua Marginal, nº 4467, na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Portador do RG nº. 6.925.696-13 SSP/PR e CPF n° 021.110.919-36.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem no município, conforme planilha de serviços e projetos, decorrente da Tomada de Preços n° 004/2012-PMI, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$-155.253,72 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos a contar do quinto dia, após a Emissão de Autorização de Inicio de Obra.

VIGÊNCIA: 31/12/2013

FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã-Pr. 25 de Junho de 2013.

Municipio de Iporã
ROBERTO DA SILVA
Contratante

Ruiz & Martinez Ltda me
CLEBER RUIZ MARTINEZ
Contratada

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:053E857A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 024/2013 - PMI
CONVITE: 005/2013
PROCESSO: 031/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AZM - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA..
DOMICILIO LEGAL: RUA Dr. JAIME CLARK, nº. 550, Bairro IPIRANGA, IPORA-PR,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIIFICANTES PARA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 66.206,00 (sessenta e seis mil duzentos e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2013.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 10 de junho de 2013.
Roberto da Silva / Prefeito Municipal

AZM – Comercio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda./ Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:958F9A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 007-2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2013

SÚMULA: CELEBRA O TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS PAC 2 MDA PROCESSO N°55000.001758/2012-07, MODALIDADE INDIVIDUAL ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica referendado o termo de doação com encargo PAC 2 MDA processo n.° 55000.001758/2012-01, conforme processo seletivo realizado no Ministério do Desenvolvimento Agrário, Portaria SECEX MDA n° 10, de 05 de fevereiro de 2013 e alterações, tendo sido inscrito por intermédio da Carta-consulta n° 7106, modalidade individual.

Art. 2º- O objeto do presente contrato, será repassado, pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário no Estado do Paraná, através da doação com encargos de uma retroescavadeira nova para utilização em obras de interesse social para a promoção da agricultura familiar e reforma agrária, em especial a recuperação de estradas vicinais no município de Jaguapitã.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 25 dias do mês de junho de 2013.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D62312E4

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 024-2013

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a favor da vereadora Sra. ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, em razão da viagem que fará a CURITIBA – PR, no período de 25 a 27 de junho de 2013, para participar do curso "Gestão da Saúde Municipal". Saída prevista 22:30 e chegada prevista 21:30.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 24 de junho de 2013.

ELIANA APARECIDA RAMOS DAMASCENO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:56761C00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2013
MENOR PREÇO POR LOTE, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade **Tomada de Preços, regida pela Lei 8666/93.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA E HORA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2013 às **08:30hs.**.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – **Fone:** (43) 3272-1122 – Ramal 213
Jaguapitã - PR, 20 de JUNHO de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2BAC55F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2013 - PROCESSO N° 152/2013

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento nas áreas de: fomento à industrialização, habitação e infraestrutura, inclusive com pesquisa e elaboração de projetos para a capacitação de recursos públicos das esferas Federal e Estadual, cadastramento junto ao SINCOV e respectivas prestação de contas, capacitação dos servidores do Município para o exercício destas funções com palestras, e assessoramento ao chefe do poder executivo na consecução do objeto licitado, de conformidade com as especificações no Termo de Referência e no instrumento de contrato.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de julho de 2013, às 14:00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e só poderá ser retirado pessoalmente.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Ramal 213
Jaguapitã – PR 26 de julho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F99537E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REGÃO PRESENCIAL N° 040/2013 – PROCESSO N° 153/2013

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

1.1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de Peças e Assessórios Genuínas/Originais para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR, para atender as Secretarias e Unidades desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
São consideradas **peças Genuínas**, aquelas comercializadas por montadora ou concessionária e **peças Originais** as comercializadas diretamente pelos fabricantes das peças.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia de 12 julho de 2013, às 08:30min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e só poderá ser retirado pessoalmente.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122 – Ramal 213
Jaguapitã – PR., 26 de julho de 2013.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:11406B4A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2013 - CARGO PÚBLICO

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital nº 010/2009 de 29/12/2009, para o ingresso de pessoal no Serviço Público Municipal, com resultado final homologado pelo Decreto nº 099/2011 de 28/11/2011, o candidato abaixo aprovado:

ASSISTENTE DE INFORMATICA
Roderick Wilson De Araujo Chiquetti

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:00 as 12:00, das 13:30 as 17:00 hrs, munido de documentos originais e 02 (duas) xérox dos documentos abaixo relacionados:

RG e CPF (autenticado em cartório).
2 fotos 3x4.
Titulo de eleitor (autenticado em cartório).
Certidão de nascimento ou casamento (autenticado em cartório).
Certificado de reservista.
Comprovante de grau de instrução (autenticado em cartório).
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Comprovante de votação nas ultimas eleições ou justificativa de ausência.
Carteira de trabalho.
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Atestado médico (comprove boas condições física e mental) será agendado e realizado junto a Prefeitura.

Não ocorrendo o comparecimento do candidato até o dia 01 de julho de 2013, o mesmo será considerado desistente na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 25 de junho de 2013.

VANILDA AP. DE CARVALHO
Chefe-seção de Pessoal
Port.439/2009

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C51DAA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2013 DE 24 DE JUNHO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 10/06/2013, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936/PR e Dr. Silvio F. Tolentino – CRM 25.151/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 e 106 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de **30** dias**,** compreendido entre **10/06/2013 a 09/07/2013**, à servidora pública municipal **Edjani Maria Tomazini de Souza Valoto,** portadora do RG nº. 6.869.518-0-SESP/PR.e CPF nº. 028.584.339-76, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, exercendo sua função na Escola Municipal Prof. Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AE83D3F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/2013 DE 25 DE JUNHO DE 2013

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, 03(três) meses de **LICENÇA ESPECIAL** a servidora pública municipal **Maria Ivone de Souza Carvalho,** portadora do RG nº. 5.689.302-4/SESP-PR e CPF nº. 775.746.729-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, referente ao qüinqüênio de **15/04/2006 a 13/04/2011**, a contar de **26/06/2013 a 23/09/2013**, de acordo com a Lei Municipal nº. 622/94-E de 23/09/1994, Seção VIII, Artigo 123, § 1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e treze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F0C6C21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 30.2013

PORTARIA Nº. 030/2013

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme amparo no artigo 207, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999;

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a CELIA MARIA GNATKOWSKI, a mesma pertence ao cargo de professora, admitida em 04.03.1997 no primeiro padrão e em 11.06.2013 no segundo padrão como Professora, sendo que a licença será no período de 17.06.2013 a 14.10.2013.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:062A3F95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 029.2013

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar como Ouvidora Municipal de SUS, a servidora pública municipal, BEATRIZ TOMAL, cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Vicente Machado nº 635, e de conformidade com a resolução 001-/2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet – PR neste Município de Mallet, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 20 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A17FF659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 238.2013

DECRETO N.º 238 de 19 de junho de 2013.

Súmula: Concede licença ao servidor por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença por motivo de doença da família a servidora MARIA LOURDES KUSKOSKI, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 16.06.2004 nível B-9, pelo período de 05 de junho de 2013 a 05 de agosto de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:50131FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 237.2013

DECRETO N.º 237 de 19 de junho de 2013.

Súmula: Concede licença sem vencimentos, conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares ao servidor JACOB SAMUEL SADOVEI, cargo efetivo de Professor, admitido em 23.03.2010 como Professor nível A-I, pelo período de 19 de junho de 2013 a 19 de junho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C33E1E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 241.2013

DECRETO N.º 241 de 20 de junho de 2013.

Súmula: Estabelece prazo de vencimento cota única do ISS, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 178 da Lei nº 792/2006- C.T.M, de 13/12/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º - A data de vencimento da cota única do ISS- Imposto Sobre Serviço no exercício de 2013 para pagamento sem juros e correção monetária, passa a ser a seguinte:

Cota Única- 15/08/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:127462A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 242.2013

DECRETO N.º 242 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 224,47 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) ROBSON SILVESTRE WOITOVICZ, ocupante do cargo de Motorista, nível A-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D620C41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 239.2013

DECRETO N.º 239 de 19 de junho de 2013.

Súmula: Concede licença ao servidor por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença por motivo de doença da família a servidora ISABEL WAWRUK VIANA, cargo efetivo de Professora admitida em 23.03.2010 nível A-I e também outro padrão de Professora admitida em 01/09/2003 nível C-I, pelo período de 19 de junho de 2013 a 19 de setembro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AD2E3FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 243.2013

DECRETO N.º 243 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 224,47 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) LUIZ PICETSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível A-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:10C499CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 244.2013

DECRETO N.º 244 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 224,47 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) LUIZ MARIANO KACHOROSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível A-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D37CE88A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 245.2013

DECRETO N.º 245 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 224,47 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) MARIO JORGE KLOSOWSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível A-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:213E0786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 246.2013

DECRETO N.º 246 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 189,48 (cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) CELSO IACHAK, ocupante do cargo de Motorista, nível E-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6A8D6ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 247.2013

DECRETO N.º 247 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 195,17 (cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos) referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) IZIDORO WITCHEMICHEN, ocupante do cargo de Motorista, nível F-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:80AF32B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 248.2013

DECRETO N.º 248 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 168,35 (cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) GELSON ANTONIO

MIRANDA PINTO, ocupante do cargo de Motorista, nível A-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:58CDB066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 249.2013

DECRETO N.º 249 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 168,35 (cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) ALCIDES ROLINSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível A-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D7EA5CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 250.2013

DECRETO N.º 250 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 168,35 (cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos) referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) JOÃO LUIZ ZAGURSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível A-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5F0439ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 251.2013

DECRETO N.º 251 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 178,61 (cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) JOAO LAZOSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível C-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5893CC82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 252.2013

DECRETO N.º 252 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 122,64 (cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) ALEXANDRO CLEDER BORDUN, ocupante do cargo de Motorista, nível D-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:957DCB9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 253.2013

DECRETO N.º 253 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 122,64 (cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) IVERSON JORGE PRZYBYSZ, ocupante do cargo de Motorista, nível D-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:115CB0FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 254.2013

DECRETO N.º 254 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 115,60 (cento e quinze reais e sessenta centavos) referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) GERALDO FERREIRA, ocupante do cargo de Motorista, nível B-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8E96A1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 255.2013

DECRETO N.º 255 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 134,02 (cento e trinta e quatro reais e dois centavos) referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) JAIR ANTONIO FRANKIO, ocupante do cargo de Motorista, nível G-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DF55F566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 256.2013

DECRETO N.º 256 de 21 de junho de 2013.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 112,24 (cento e doze reais e vinte e quatro centavos) referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, ao funcionário (a) WALDIR KURZYDLOVSKI, ocupante do cargo de Motorista, nível A-11, por prestar serviços extraordinários junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do mês de junho de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2013.

Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9F8262C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1117.2013

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO A ÁREA DE TERRENO CORRESPONDENTE A 7.875,14 M² SENDO 1.202,85 M² CORRESPONDENTES A TERRENO DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE FUTUROS EQUIPAMENTOS URBANOS E 6.672,29 M² CORRESPONDENTES AO ARRUAMENTO, PERTENCENTE A GENÉSIO JUASKI – ME ORIUNDO DA MATRICULA 10.564 DO CRI DE MALLET-PR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargos para a municipalidade, área de terreno correspondente a 7.875,14 m² (sete mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), sendo 1.202,85 m² (mil duzentos e dois metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados) correspondentes a terreno destinado à implantação de futuros equipamentos urbanos e 6.672,29 m² (seis mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados) correspondentes ao arruamento, pertencente a Genésio Juaski – ME, oriundo da matricula 10.564 do CRI de Mallet-PR, com as seguintes descrições:

Equipamentos urbanos - A poligonal tem início no marco 0=PP, entre o **LOTE Nº A.:15** com o alinhamento predial da **RUA PADRE SEVERO PREIMA.**

Deste vértice, segue confrontando com alinhamento predial da **RUA PADRE SEVERO PREIMA** com o azimute de 88°15'56" e a distância de 38.05 metros;

Deste vértice, segue confrontando com a **testada da RUA OLAVO BILAC** com o azimute de 133°15'56" e a distância de 03.00 metros;

Deste vértice, segue confrontando com alinhamento predial da **RUA OLAVO BILAC** com o azimute de 178°15'56" e a distância de 27.88 metros;

Deste vértice, segue confrontando com **LOTE A.:21 e LOTE A.:17** com o azimute de 268°15'56" e a distância de 40.17 metros;

Deste vértice, segue confrontando com **LOTE A.:15** com o azimute de 358°15'56" e a distância de 30.00 metros, até o 'ponto 0=PP', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.202,85** m².

Arruamento - A poligonal tem início no marco 0=PP, entre o imóvel da **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS DE SANTA ANA** com a **TESTADA DA RUA MALLETENSE – FUNDOS.**

Deste vértice, segue confrontando com **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CATEQUISTAS DE SANTA ANA e MIQUELINA SÔNIA CHOMA JUASKI** com o azimute de 358°15'56" e a distância de 191.74 metros;

Deste vértice, segue confrontando com a **TESTADA DA RUA MALLETENSE - FRENTE** com o azimute de 91°56'07" e a distância de 15.03 metros;

Deste vértice, segue confrontando com o **LOTEAMENTO SÔNIA** com o azimute de 178°15'56" e a distância de 94.31 metros;

Deste vértice, segue confrontando com a **TESTADA DE ESQUINA - RUA PE SEVERO PREIMA** com o azimute de 133°15'56" e a distância de 3.00 metros;

Deste vértice, segue confrontando com o **LOTEAMENTO SÔNIA** com o azimute de 88°15'56" e a distância de 62.72 metros;

Deste vértice, segue confrontando com a **TESTADA DE ESQUINA - RUA PE SEVERO PREIMA** com o azimute de 43°15'56" e a distância de 3.00 metros;

Deste vértice, segue confrontando com o **LOTEAMENTO SÔNIA** com o azimute de 358°15'56" e a distância de 90.01 metros;

Deste vértice, segue confrontando com a **TESTADA DA RUA OLAVO BILAC** com o azimute de 91°56'07" e a distância de 15.03 metros;

Deste vértice, segue confrontando com o imóvel de **THEODORO CHOMA NETO E ELIAS CHOMA JUNIOR** com o azimute de 178°15'56" e a distância de 185.52 metros;

Deste vértice, segue confrontando com **TESTADA DA RUA OLAVO BILAC - FUNDOS** com o azimute de 268°15'56" e a distância de 15.00 metros;

Deste vértice, segue confrontando com **LOTEAMENTO SONIA** com o azimute de 358°15'56" e a distância de 77.23 metros;

Deste vértice, segue confrontando com a **TESTADA DE ESQUINA - RUA PE SEVERO PREIMA** com o azimute de 313°15'56" e a distância de 3.00 metros;

Deste vértice, segue confrontando com o **LOTEAMENTO SÔNIA** com o azimute de 268°15'56" e a distância de 62.72 metros;

Deste vértice, segue confrontando com a **TESTADA DE ESQUINA - RUA PE SEVERO PREIMA** com o azimute de 223°15'56" e a distância de 3.00 metros;

Deste vértice, segue confrontando com o **LOTEAMENTO SÔNIA** com o azimute de 178°15'56" e a distância de 77.23 metros;

Deste vértice, segue confrontando com a **TESTADA DA RUA MALLETENSE - FUNDOS** com o azimute de 268°15'56" e a distância de 15.00 metros, até o 'ponto 0=PP', início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **6.672,29** m².

Art. 2º - O imóvel ora doado denominado arruamento, corresponde ao prolongamento das ruas existentes Rua Malletense e Rua Olavo Bilac e da rua projetada Rua Padre Severo Preima, situadas neste Município.

Parágrafo único – as despesas decorrentes da presente aquisição de bem imóvel (transferência, escritura e registro) correrão por conta do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0F6E9075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1121.2013

SÚMULA: INCLUI NA LEI MUNICIPAL Nº1115/2013, DE 07 DE JUNHO DE 2013, O ARTIGO 2-A, QUE CRIA ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte:

Art. 1º. Fica incluído na Lei Municipal nº 1115/2013, o artigo 2-A, que cria às atribuições do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica.

"**Art. 2-A**. São atribuições do Agente de Vigilância Epidemiológica: realizar visitas à comunidade para prevenção de moléstias infecto-contagiosas ou por Aedes Aegypti; realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município; inspecionar poços, fossas, rios, drenos, pocilgas e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação e coletando material para posterior análise; eliminar focos de proliferação de larvas de mosquitos transmissores de doenças, bactérias, parasitas, roedores, fungos e animais peçonhentos e hematófagos, utilizando pesticidas, produtos químicos, dedetizadores, pulverizadores e outros materiais, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação,etc.); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientações técnica; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisores da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona de trabalho; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue;

realizar ações de educação em saúde e de mobilização social, em forma de palestra, orientando verbalmente sobre procedimentos preventivos a serem seguidos, para evitar a formação de criadouros que contribuam para o aumento do número de mosquitos e conseqüentemente a transmissão de dengue e outras endemias; mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental; orientar o uso de medidas de proteção individual e familiar na prevenção da dengue; realizar drenagem de pequenos criadouros; executar serviços de aterro de criadouros; realizar a aplicação de larvicidas químicos e biológicos, quando indicados; realizar borrifação intradomiciliar de efeito residual, quando indicado; o Agente Epidemiológico, deverá ter conhecimento básico sobre: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Cólera, Febre Amarela, Filariose, Leishmaniose, Peste, Raiva, Leptospirose e Malária. Biologia dos vetores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mallet, em 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AA98B303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1118.2013

SÚMULA: APROVA O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MALLET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte:

Capítulo I

Disposições iniciais

Art. 1º – Fica aprovado, em versão preliminar, o Plano Diretor Municipal de Mallet, composto pelo presente diploma legal e pelas Leis Complementares adiante listadas, sempre com referência ao documento denominado “Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Mallet”, elaborado em 2006 sob a supervisão do Serviço Social Autônomo Paranacidade, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o qual, sob forma de anexo, fica fazendo parte integrante da presente lei.

§ 1º – Em virtude do prazo decorrido desde a elaboração do documento denominado “Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Mallet”, deverá o Poder Executivo providenciar a elaboração de sua revisão parcial, dentro de um período de 06 (seis) meses contados da aprovação desta lei.

§ 2º - Somente após a revisão de que trata o parágrafo anterior, serão encaminhados à votação, pela Câmara Municipal, as versões atualizadas dos projetos de leis complementares a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º - O Plano Diretor Municipal de Mallet ordenará as atividades da administração municipal, inclusive sua articulação com a administração estadual e federal, entidades autárquicas, empresas públicas e privadas e organizações da sociedade civil, de maneira a alcançar, até o último dia do exercício de 2018, a meta adiante descrita no art. 3º, segundo as diretrizes expostas no art. 4º e os projetos estruturantes descritos no art. 5º da presente Lei.

Parágrafo Único - O Plano Diretor Municipal de Mallet será revisado conforme disposto no § 1º do art. 1º, podendo sofrer novas revisões, a qualquer momento de sua vigência, por solicitação formal de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal ou 2/3 (dois terços) dos vereadores, assegurada a participação da sociedade civil através de audiências públicas e outras formas de consulta popular a serem estabelecidas pela Lei da Gestão Democrática.

Capítulo II

Da meta, das diretrizes e dos projetos estruturantes

Art. 3º – É meta do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Mallet a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social no município, de modo que sejam atingidos, até o ano de 2018.

um elevado padrão de qualidade de vida, proporcionado por níveis adequados de educação, de saúde e de renda, mensurado por um índice de desenvolvimento.
humano municipal (IDHM), computado pelos critérios estabelecidos pela Organização das Nações Unidas, superior a 0,850;
um avanço na igualdade social, contemplado a redução do percentual de pessoas vivendo abaixo da linha de indigência para menos de 5% (cinco por cento);
um avanço quanto à sustentabilidade ambiental, representado pela adequada utilização do solo municipal de acordo com as suas aptidões, expresso por um percentual da área municipal destinada a reservas legais e áreas de proteção ambiental acima de 20% (vinte por cento), sendo fundamental que tal meta seja alcançada através de processos democráticos de gestão, assegurada a participação popular nos termos da Lei Federal nº10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e da Lei da Gestão Democrática.

Art. 4º – Para a realização da meta contida no art. 3º, o Plano Diretor Municipal de Mallet adota as seguintes diretrizes:

desenvolver polaridade própria, de maneira a firmar-se Mallet como o local de afluência dos moradores dos municípios vizinhos;
incrementar a acessibilidade à Capital e aos municípios situados a sudeste da mesorregião através de pleito e de apoio à pavimentação da rodovia estadual PRT-281 (Mallet - Fluviópolis);
firmar a presença de Mallet como município-líder na fruticultura regional;
tornar Mallet um participante de primeira grandeza no arranjo produtivo local da madeira, destacando-se a cooperação e participação dos municípios vizinhos;
elevar a 100% (cem por cento)a cobertura do sistema de saúde da família;
promover e apoiar atividades de natureza cultural;
aumentar o incentivo à fruticultura, pela industrialização e pela diversificação de culturas;
introduzir novas alternativas para a produção rural, apropriadas ao clima, aos solos e ao sistema colonial de propriedade familiar;
incentivar o surgimento e atração de empresas da cadeia produtiva da madeira;
incrementar o turismo em geral;
incentivar a instalação de estabelecimentos comerciais no centro histórico;
firmar a avenida dos Trabalhadores como novo eixo de adensamento;
promover a conservação das edificações com a tipologia arquitetônica própria;
promover a centralidade das sedes distritais através do incentivo à ocupação urbana em Dorizon e Rio Claro do Sul;
implantar zonas industriais em Mallet, Dorizon e Rio Claro do Sul;
utilizar os instrumentos proporcionados pelo Estatuto da Cidade para a utilização dos vazios urbanos, inclusive através de programa de incentivo ao desmembramento de lotes urbanos;
implantar um sistema de transporte coletivo ligando as vilas e colônias à cidade;
implantar transporte alternativo, com ciclovia, ao longo da avenida dos Trabalhadores e Parque dos Imigrantes;
dotar de condições adequadas ao tráfego a rede municipal de transportes;
promover a urbanização das vilas de Dorizon e Rio Claro do Sul;
implantar pontos de apoio à população ao longo das principais colônias lineares;
liderar a iniciativa de consórcio intermunicipal de resíduos sólidos;

implantar, a médio prazo, o centro cívico-administrativo de Mallet, inclusive áreas para a implantação de órgãos públicos estaduais e empresas estatais e autarquias;
transformar a escola de marcenaria em escola técnica, com incubadora de pequenas empresas;
ocupar as áreas ociosas da RFFSA, para implantação de áreas de lazer para pistas de caminhada e ciclismo, quadras poliesportivas e arruamento.

Art. 5º – A implantação das diretrizes consignadas no art. 4º será concretizada mediante a implantação de ações integrantes de projetos, cujos objetivos, prazos, estimativa de custos e
relação de atores envolvidos constarão da revisão do capítulo "Plano de Ação de Investimentos", cuja versão provisória é integrante do documento "Plano Diretor de Uso e
Ocupação do Solo Municipal de Mallet", anexo e integrante da presente lei, o qual servirá como guia para os Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais a serem votados nos exercícios fiscais subsequentes à promulgação da presente lei.

§ 1º - Para o cumprimento das diretrizes consignadas nas alíneas a), b), c), d), g), w), e x) do art. 4º será implantado um projeto estruturante denominado "Mallet Pólo", constando das seguintes ações:

promoção de incentivos para a atração de escritórios regionais da administração direta e indireta estadual e federal, companhias concessionárias e entidades comunitárias de nível regional, incluindo a cessão de terrenos e estruturação dos mesmos;
incentivos para atração de mais agências bancárias e serviços, incluindo a cessão de terrenos e estruturação dos mesmos;
criar espaços para empresas atacadistas e transportadoras, incluindo a cessão de terrenos e estruturação dos mesmos, além de incentivos fiscais municipais a serem definidos pela Câmara Municipal, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal;
promoção de um consórcio intermunicipal de lixo, abrangendo a possibilidade de compartilhamento do aterro sanitário e parcerias na área da coleta de resíduos, com os municípios vizinhos;
promoção de um consórcio intermunicipal para transporte universitário;
implantação de escola técnica, incluindo a estrutura para estudantes de outras cidades;
implantação de um centro de cultura que valorize o legado dos primeiros imigrantes, das imigrações mais recentes e da miscigenação resultante da convivência;
reivindicação política de apoio à pavimentação da rodovia estadual PRT-281, incluindo união política com os municípios vizinhos e apoio logístico para as obras.

§ 2º - Para o cumprimento das diretrizes consignadas nas alíneas l), m), n), p), q), s), t), x) e y) do art. 4º será implantado um projeto estruturante denominado "Organizar o Espaço Urbano", constando das seguintes ações:

estruturação da Avenida dos Trabalhadores, entre o Parque dos Imigrantes e o Rio Braço do Potinga, com pavimentação asfáltica e adaptação da caixa de rolamento e calçadas aos parâmetros a serem estabelecidos pela Lei de Sistema Viário;
extensão do Parque dos Imigrantes ao longo do Rio Charqueada, até o Rio Braço do Potinga, ao longo do Rio São Pedro até o trevo sul da cidade e na direção do loteamento Eldorado;
implantação de ciclovias junto ao parque dos Imigrantes, configurando um sistema de transporte alternativo;
reivindicação e apoio à implantação do acesso contorno industrial norte, interligando o parque industrial à BR-153 sem passar pela malha viária urbana;
reivindicação e apoio à implantação do contorno industrial leste, interligando o parque industrial à PRT - 281 sem passar pela malha viária urbana;
construção de habitações de interesse social suficientes para suprir a demanda urbana e manter a cidade de Mallet sem ocupações irregulares, priorizando o aproveitamento de áreas já infraestruturadas, com uso de consórcio imobiliário em áreas notificadas para uso compulsório;
implantação de um centro cívico-administrativo concentrando as unidades da administração pública municipal, estadual e federal, incluindo a construção de um novo Paço Municipal.

§ 3º - Para o cumprimento das diretrizes consignadas nas alíneas j), k), o), p), q) e u) do art. 4º será implantado um projeto estruturante denominado "Distritos Fortes", constando das seguintes ações:

implantação do mini-parques industriais em Rio Claro do Sul e Dorizon, contemplando cessão de terrenos infraestrurados para indústrias leves e serviços pesados;
construção de habitações populares de interesse social na área urbana de Dorizon e Rio Claro do Sul, privilegiando os locais já infraestruturados;
urbanização e expansão urbana de Rio Claro do Sul e Dorizon, incluindo a pavimentação asfáltica das principais vias (na área urbana), colocação de meio-fio e drenagem (na área de expansão urbana), melhoria na cobertura e qualidade da rede de iluminação pública e implantação de arborização pública;
apoio à implantação da rede e tratamento de esgoto sanitário na área urbana e parte da área de expansão urbana de Dorizon e Rio Claro do Sul, subsidiando a empresa concessionária com desapropriação de servidões de passagem e áreas para tratamento final;
incentivo à atividade turística nas vilas de Rio Claro do Sul e Dorizon;
apoio à implantação de escola de nível médio nas áreas urbanas de Dorizon e Rio Claro do Sul, incluindo a doação de terreno estruturado para o Governo Estadual e outros incentivos às atividades curriculares e extracurriculares profissionalizantes.

§ 4º - Para o cumprimento das diretrizes consignadas nas alíneas e), f), g), k), r), t) e v) do art. 4º será implantado um projeto estruturante denominado "Colônias Fortes", constando das seguintes ações:

implantar pontos de apoio nas colônias, facilitando o acesso aos serviços públicos como saúde, educação, segurança, saneamento, comunicações e transportes, a partir de pequenas instalações tais como: pontos de parada do transporte coletivo e escolar, pontos de coleta para resíduo reciclável, controle de microssistemas de abastecimento de água, telefone público e/ou comunitário, caixa de coleta dos correios;
implantação de módulos sanitários nas áreas rurais com maiores problemas de saneamento;
apoio à implantação de equipamentos turísticos públicos ou privados no circuito turístico rural de raízes étnicas já existentes.

§ 5º - Para o cumprimento das diretrizes consignadas nas alíneas c), d), h), i), j) e p) do art. 4º será implantado um projeto estruturante denominado "Economia Colonial", constando das seguintes ações:

aumentar as metas quantitativas e qualitativas do programa de promoção da fruticultura, já em andamento,
introduzir novas espécies de culturas de frutas de clima temperado;
integrar-se aos programas estaduais de incentivo à bovinocultura, ovinocultura e de caprinocultura, privilegiando o beneficiamento local da produção;
incentivar a instalação de granjas de suínos, aves de corte e outros, com incentivos ao seu processamento local, em pequenas unidades, direcionado a produção ao mercado diferenciado de embutidos, lingüiças, salsichas, empanados, etc;
incentivar o processamento de laticínios, prestando, inclusive, auxílio da vigilância sanitária municipal para garantir os padrões de higiene necessários;
incentivar os florestamentos e reflorestamentos familiares, com programação comunitária de plantio, manejo e corte, direcionando sua produção para a indústria local e para espécies com possibilidades de aproveitamento nobre (móveis, esquadrias, madeira beneficiada para construção civil);
subsidiar a implantação de unidades de industrialização da produção, em escala reduzida, artesanal ou semi-industrial, nas próprias colônias e de unidades industriais de pequeno e médio portes, nas sedes distritais, incluindo a cessão de terrenos, terraplenagem e auxílio na infraestrutura;

criar e fazer funcionar uma agência de fomento, voltada para a disseminação da tecnologia para a comercialização e promoção comercial dos produtos malletenses.

§ 6º - Para o cumprimento das diretrizes consignadas nas alíneas d), h), j), m) e p) do art. 4º será implantado um projeto estruturante denominado "Economia Urbana", constando das seguintes ações:

edificação de quiosques ao longo do eixo Avenida dos Trabalhadores / parque linear dos Imigrantes, para locação e, eventualmente,cessão de direito real de uso a pequenas empresas nascentes, sempre mediante processo licitatório;
construir unidades produtivas de negócios comerciais, ao longo do eixo acima citado, para locação e, eventualmente,cessão real de uso a pequenas empresas nascentes, sempre mediante processo licitatório;
ampliar o parque industrial com um setor especial, destinado às unidades de pequeno e médio portes, na região da Colônia Ronda, proporcionando às empresas interessadas cessão de terrenos e auxílio em terraplenagem e infraestrutura;
congregar a comunidade empresarial e auxiliar na constituição de uma companhia de participações capaz de participar na formação de capital para novos empreendimentos locais.

§ 7º - Para o cumprimento das diretrizes não contempladas nos projetos estruturantes descritos nos § 1º a 6º do presente artigo, serão implementadas ações complementares, cujos objetivos, prazos, estimativa de custos e relação de atores envolvidos, constarão individualmente do capítulo "Plano de Ação de Investimentos" referido no *caput* do presente artigo.

Capítulo III

Dos Distritos de planejamento e do equipamento público mínimo

Art. 6º - Ficam criados, para fins de planejamento municipal, os distritos municipais constantes do Quadro 1, cujas divisas e confrontações constam do Mapa 1 anexo, o qual faz parte integrante da presente lei.

Quadro 1
Distritos municipais de planejamento de Mallet

Distritos	*Sedes*	*Subdistritos*
Mallet	Mallet	Colônia Dúlcio
		Colônia 5
		Santa Cruz
Rio Claro do Sul	Rio Claro do Sul	Rio Claro do Sul
		Bairro dos Lima
Dorizon	Dorizon	Dorizon
		Serra do Tigre

Art. 7º – Ficam criados, para fins de planejamento urbano, os distritos urbanos, também denominados bairros oficiais constantes do Quadro 2, cujas divisas e confrontações constam do Mapa 2 anexo, o qual faz parte integrante da presente lei.

Quadro 2
Distritos de planejamento urbano de Mallet

Zona urbana	*Distr. urb. (bairros)*
Mallet	Centro
	Leste
	Oeste
	Parque industrial
Rio Claro do Sul	Rio Claro do Sul
Dorizon	Dorizon

Parágrafo Único – No prazo de 06 (seis) meses após a promulgação da presente lei, convocará a Mesa Diretora da Câmara Municipal uma audiência pública, revestida das formalidades que desde já constam da versão provisória da minuta de Lei da Gestão Democrática, para escolha das denominações dos Distritos Urbanos (bairros oficiais) Leste e Oeste da cidade de Mallet.

Art. 8º – À sistemática de distritos de planejamento, ficam abrigados os planos setoriais a serem encetados pelo Poder Executivo, em especial os de educação, saúde, assistência social, transportes, fomento agropecuário e industrial.

Art. 9º – Ficam consignadas as áreas mínimas e máximas de influência relativamente ao
equipamento público que deverá estar disponibilizado à população até o final do exercício de 2018, conforme constante dos Quadros 3 e 4, inclusive as notas de esclarecimento:

Quadro 3
Cobertura espacial do equipamento público urbano
N Equipamento público

N	*Equipamento público*	*Área (m²) p/ habitante potencial*	*Área mínima (m²)*	*Raio de influência (m)*
1	Educação infantil	0,40	400	500
2	Ensino fundamental	0,80	800	1.000
3	Ensino médio	0,60	800	1.500
4	Posto de saúde	0,40	200	1.500
5	Lazer infantil (*playlot*)	0,20	300	500
6	Lazer juvenil (*playground*)	0,40	500	1.000
7	Lazer adulto (*playfield*)	0,60	1.000	2.000

Nota de esclarecimento:
PSF = posto de saúde da família; PAB = posto de atendimento básico

Quadro 4
Cobertura espacial do equipamento público rural
m)

N	*Equipamento público*	*Área (m²) por habitante*	*Área mínima (m²)*	*Raio de influência (km)*
1	Educação infantil	0,40	400	7,5
2	Ensino fundamental	0,80	800	7,5
3	Ensino médio	0,60	800	15,0
4	Posto de saúde	0,40	200	10,0
5	Lazer infantil (*playlot*)	0,20	300	7,5
6	Lazer juvenil (*playground*)	0,40	500	7,5
7	Lazer adulto (*playfield*)	0,60	1.000	15,0

Nota de esclarecimento:
PSF = posto de saúde da família; PAB = posto de atendimento básico

Art. 10 - Ao atendimento das áreas e raios de acessibilidade consignados nos Quadros 3 e 4 ficam abrigados os planos setoriais promovidos pelo Poder Executivo, em especial os de educação, saúde, desporto, lazer, assistência social e mobilidade.

§ 1º – O total de habitantes potenciais, de que trata a terceira coluna do Quadro 3, será o resultado da multiplicação do número de lotes urbanos, entre ocupados e desocupados, contidos na área de influência do equipamento público considerado, pelo número médio de habitantes por domicílio consignado no último recenseamento nacional disponível.
§ 2º - O total de habitantes, de que trata a terceira coluna do Quadro 4, será obtido da contagem populacional ou censo demográfico oficial, sendo considerada por setores censitários, referindo-se aos subdistritos constantes do Quadro 1.

§ 3º - No período de tempo compreendido entre 2013 e 2018, as distâncias constantes da 5ª quinta coluna do Quadro 4 serão toleradas com seu valor dobrado.

Capítulo IV

Da legislação complementar ao Plano Diretor

Art. 11 – Constituem Leis Complementares ao Plano Diretor Municipal de Mallet os diplomas legais citados a seguir, resultantes da apreciação de projetos de lei a serem enviados pelo Poder Executivo em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após o complemento da revisão a que se refere o § 1º do art. 1º da presente lei, obedecida à exigência de *quorum* qualificado, nos termos do parágrafo único do art. 145 da Lei Orgânica Municipal:

Lei de Uso do Solo Municipal;
Lei dos Perímetros Urbano e dos Perímetros de Expansão Urbana;
Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
Lei do Sistema Viário;

Lei dos Parcelamentos do Solo Urbano;
Código de Obras;
Código de Posturas;
Lei de Regulação Local dos Dispositivos do Estatuto da Cidade; e
Lei da Gestão Democrática.

Art. 12 - Ficam incorporados à presente lei, os mapas anexos, sob números 1 a 4, destinados a fazer cumprir o disposto no art. 42 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

§ 1º – O território onde será aplicada a Notificação para Aproveitamento Compulsório do Solo Urbano, e a eventual aplicação da progressividade temporal do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como a possibilidade de propositura de Consórcio Imobiliário, regulados todos pela Lei de Regulamentação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, é o que consta do Mapa 3 anexo.

§ 2º - A localização das áreas passíveis de Outorga Onerosa do Direito de Construir, a ser tratada pela Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, é a que consta do Mapa 4 anexo.

§ 3º - Os imóveis que poderão servir de origem para a Transferência de Potencial Construtivo,
conforme a Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, bem como a localização da área de destinação do potencial construtivo, são os que constam do Mapa 4 anexo.

§ 4º – A delimitação do território onde será estabelecido, pela Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, o Direito de Preempção, bem como a respectiva legenda de destinações, consta do Mapa 5 anexo.

§ 5º – Caso a revisão de que trata o § 1º do art. 1º da presente lei vier a propor modificações nos mapas anexos à Lei de Regulação Local dos Instrumentos do Estatuto da Cidade, os Mapas 3, 4 e 5 de que tratam os parágrafos do presente artigo serão automaticamente atualizados sem necessidade de nova votação.

Capítulo V
Disposições gerais e finais

Art. 13 – Constituem parte integrante da presente Lei:
o texto constante do volume "Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Mallet", elaborado em 2006 sob supervisão do Serviço Social Autônomo Paranacidade, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano;
o Mapa 1, e respectiva legenda, referentes aos distritos de planejamento municipais de que trata o art. 6º desta lei;
o Mapa 2, e respectiva legenda, referentes aos distritos de planejamento urbanos da cidade de Mallet, dos quais trata o art. 7º desta lei;
o Mapa 3, e respectiva legenda, referentes ao território urbano de aplicação da notificação para o aproveitamento compulsório, e do consórcio imobiliário, de que tratam os arts. 5º a 7º da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
o Mapa 4, e respectiva legenda, referentes à transferência de potencial construtivo e outorga onerosa do direito de construir, de que tratam os arts. 28 a 31 e o art. 35 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);
o Mapa 5, e respectiva legenda, referentes ao território urbano de aplicação do direito de preempção.
§ 1º – O documento de que trata a alínea a) do caput do presente artigo será substituído pelo documento resultante da revisão de trata o § 1º do art. 1º da presente lei;
§ 2º – Os Mapas 3, 4 e 5, de que tratam as alíneas d), e) e f) do caput do presente artigo poderão ser substituídos por novas versões decorrentes da revisão de que trata o § 1º do art. 1º da presente lei, conforme § 5º do art. 12 da presente lei.

Art. 14 – Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mallet, em 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:A6CCBEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1119.2013

SÚMULA: INCLUI NA LEI MUNICIPAL Nº726/2005, DE 25 DE JULHO DE 2005, O ANEXO II, QUE CRIA ÀS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), ENFERMEIRO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE QUE INTEGRAM O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS).

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte:

Art. 1º. Fica incluído na Lei Municipal nº 726/2005, o Anexo II, que estabelece as atribuições dos ocupantes dos cargos de Médico (Clínico Geral), Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde que integram o Programa de Saúde da Família – PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

ANEXO II
(Lei 726/2005)

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO (Clínico Geral)	Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, bem como prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, entre outras, inerentes às suas funções.
ENFERMEIRO	Atuar no Programa Saúde da Família, desenvolvendo seus trabalhos na Unidade de Saúde, junto à equipe de profissionais e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos Auxiliares de Enfermagem e de Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistir às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem, entre outras, inerentes às suas funções.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Atuar no Programa Saúde da Família desenvolvendo suas ações de Auxiliar de Enfermagem nos espaços das Unidades de Saúde e no domicílio ou comunidade, entre outras, inerentes às suas funções.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Atuar no Programa Agentes Comunitários de Saúde realizando visitas, mapeamento de áreas, cadastramento de famílias, identificação de áreas e situações de risco, orientação e encaminhamento de famílias em relação aos serviços de saúde e apresentação de relatório mensal. Ainda realizar ações e atividades no nível de suas competências nas áreas prioritárias da atenção básica, acompanhar famílias sob suas responsabilidades, desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, promover a educação e mobilização comunitária, entre outras, inerentes às suas funções.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Mallet, em 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:86205904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1120.2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL DESTINADO A REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ACOLHIMENTO ÀS PESSOAS COM IDADE SUPERIOR A 60 ANOS, SEM FAMILIARES, NATURAIS DE MALLET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Lar dos Velhinhos de Rio Azul, Paraná, entidade privada, para repasse de recursos financeiros no valor correspondente a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional, por idoso com idade superior a 60 (sessenta) anos, em estado de necessidade e que seja natural do município de Mallet, Paraná.

Art. 2º. O repasse constante do artigo anterior destina-se a auxiliar no custeio das despesas de pessoa idosa, natural do municío de Mallet enquanto estiver acolhida na entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Função 08 - Assistência Social.
Programa 015 – Assistência Social Geral.
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mallet, em 21 de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Executivo Municipal.

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:014D3255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 257.2013

Súmula: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e ainda de conformidade com o disposto no artigo 143 § 1º da Lei Municipal nº632/1999,
DECRETA:

At. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do servidor público municipal **ETSON ORLANDO SOKOLOSKI**, pelo reiterado descumprimento dos Artigos 116, X e 117, XVIII da Lei Municipal nº 632/99.
Art. 2º. A Comissão referida no artigo 1º será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
MARCELO MARCINIUK – Presidente.
ELAINE NOVAK – Secretário.
SIMONE POLAK - Membro.
Art. 3º- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 21de junho de 2013.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:3483B702

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 258 2013

DECRETO Nº. 258/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1088/2012, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.793,90 (oito mil setecentos noventa e três reais e noventa centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
372	3131	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.30	8.793,90

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros o superávit financeiro apurado na fonte abaixo relacionado no valor de R$ 8.793,90 (oito mil setecentos noventa e três reais e noventa centavos) .

FONTE	VALOR
3131	8.793,90

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.073/2012 – LDO para o exercício de 2013 e lei nº. 975/2009 – PPA para os exercícios de 2010-2013.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 25 de junho de 2013.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:82547116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2013
PROCESSO Nº 007/2013

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:
Interessado: PIÊNPREV
Objeto: Aquisição de 03 (três) cadeiras Secretaria Giratórias e estofadas.
Contratado: **RADINS TECNOLOGIA LTDA - ME.**
CNPJ: 05.229.464/0001-98 Inscrição Municipal: 2344
Endereço: Rua Amazonas, 217 – Centro de Piên/PR. - CEP: 83.860-000
Fone/Fax: (41) 3632-1490.
Dotação Orçamentária: 12.001.09.272.001.2011-44.90.52.42.00
Valor Total: R$ 621,40 (seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
Prazo de Entrega: Imediato.
Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco) dias.

Piên/PR, 24 de junho de 2013.

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Diretora Executiva - PIÊNPREV

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:760B7B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
24/06/2013	040/2012 2º ADITIVO	004/2012	CONVITE	AIRDO ALVES PEREIRA TRANSPORTES ME.	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 26.700,00 (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:DA84EBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2013

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA RP	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
21/06/2013	012/2013 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 014/2013	LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME.	I - FICA ACRESCIDO O ITEM 23 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R$ 227,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS).
21/06/2013	137/2012 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 097/2012	GERSON MARCOS BAUMEL	I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
21/06/2013	138/2012 2º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 097/2012	BECKER & FERREIRA LTDA.	I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
21/06/2013	139/2012 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 098/2012	GERSON MARCOS BAUMEL	I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
21/06/2013	146/2012 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 102/2012	RADINS TECNOLOGIA LTDA. ME	I – O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICA PRORROGADO ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:E2F503CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 153, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA MERI ELEN BAPTISTA MOREIRA PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 012/2011, homologado pelo Decreto 037/2011 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Meri Elen Baptista Moreira**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 4.316.907/SC, classificada em 17º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo**, a partir de 13 de junho de 2013, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de junho de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:578E842E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 156, DE 13 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA ROSILDA CLARO PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Edital nº 012/2011, homologado pelo Decreto 037/2011 e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Rosilda Claro**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.525.926-0/PR, classificada em 19º lugar, para ocupar o cargo de **Agente de Serviços Gerais**, a partir desta data, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de junho de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:CD701751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO – LEI 965/2007 DECRETO Nº 176/2012

EDITAL 23/2013

CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo – Prazo Determinado - Edital nº 001/2012, homologado pelo Decreto nº 003/2013, de 15 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
1.1 Convocar o candidato a seguir relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Praça do Expedicionário, nº 104 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de junho de 2013,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e realização da avaliação médica pré-admissional.

Emprego: Professor

Classificação	Nome do Candidato
42º	Márcia Dolores Runschka

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 24 de junho de 2013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:31D43FDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **IVANILDE MARIA SCHREINER,** convocada pelo Edital nº 22/2013, residente e domiciliadA na Av. Paraná, 567, Trigolândia – Piên /PR, portadora da cédula de identidade civil com **RG 1.491.961-9/PR** venho respeitosamente requerer Final de Lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no Teste Seletivo realizado no dia 09 de dezembro de 2012.

Piên/PR, 21 de junho de 2013.

_____
IVANILDE MARIA SCHREINER

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:633B1F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 158, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei nº 1.169 de 13 de Junho de 2.013.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), conforme discriminação abaixo:

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000000.....R$ 39.000,00

TOTAL.....R$ 39.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos de remanejamento/cancelamento conforme dotações abaixo descritas:

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0011.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
0.1.00.000000.....R$ 39.000,00

TOTAL.....R$ 39.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de Junho 2.013.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:757B8BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 058/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n°1209, de 21 de dezembro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1° Nomear DAYANI ASSOLARI SALDANHA portadora do RG n° 9660639-7 PR e CPF n° 059107799-07, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria Contábil e Financeira CC1.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n°1204/12, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n° 3891/12, de 21 de novembro de 2012.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2013.

VER. GILMAR LUIS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:ED8D4ECF

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1240/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PROJETO AMÉRICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É Declarado de Utilidade Pública o Projeto América.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da prefeitura municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I - deixar de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
III - Alterar sua denominação, e dentro de 90(noventa) dias, contados da averbação e alteração no Registro Público não comunicar a ocorrência ao departamento competente da prefeitura municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio vinte e nove de janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, aos dez dias do mês de junho de dois mil e treze.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:458F71B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº. 36/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão nº. 36/2013;**
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:

DOMINGOS MALAGUTTI - EPP, com sede na Rua ANTONIO MORANDINI, nº 141- E - JARDIM ITÁLIA - CHAPECÓ / SC, CEP: 89802510. INSC. Estadual nº 256225974 e CNPJ sob nº 12.662.890/0001-86.

Item nº	Quant	un	Descrição	Vlr Unit.
1	7,00	UND	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 06(SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS	2.940,00
2	7,00	UND	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO	1.680,00
3	7,00	UND	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO	1.540,00
4	7,00	UND	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	1.540,00
5	7,00	UND	ESQUI DUPLO	2.380,00
6	7,00	UND	ROTAÇÃO VERTICAL - APARELHO DUPLO CONJUGADO	980,00
7	7,00	UND	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO DUPLO CONJUGADO	1.277,86
8	7,00	UND	ALONGADOR TRÊS ALTURA	997,85
9	7,00	UND	SURF DUPLO CONJUGADO	1.400,00
10	7,00	UND	REMADA SENTADA	952,00
11	7,00	UND	PLACA ORIENTATIVA	1.538,00
12	7,00	UND	LIXEIRA SIMPLES	560,00

Valor Total: 124.499,97 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para montagem de academias ao ar livre em diversos bairros do município de Piraquara, para o período de 12 (doze) meses.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25/06/13

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:D4EDA8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 004/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **CONVITE nº. 004/2013;**
HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa:

TopGraf Editora e Gráfica Ltda, inscrita no CNPJ nº. 01.222.493/0001-77, com sede na Rua Terra Boa, 959 – Vila Perneta – Pinhais-PR

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de impressão de jornal institucional informativo para Prefeitura Municipal de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 43.870,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e setenta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 19 de junho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:09685898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4075/2013

Designar membros para compor a Comissão de Coordenação para Revisão do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 863 de 20 de dezembro de 2006 e do Plano de Carreira do Quadro Geral do Executivo – Lei nº 864 de 20 de dezembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Coordenação para Revisão do Estatuto dos Servidores Municipais e do Plano de Carreira do Quadro Geral do Executivo:
Rafael de Araújo Mazepa – Secretaria de Administração.
Vanessa Maria de Lara – Controladoria Geral do Município.
Cíntia Aparecida Batista – Secretaria de Assistência Social.
Joselita Romualdo da Silva – Secretaria de Educação.
João Francisco Santos – Secretaria de Saúde.
Darlan Favoreto Alves – Assessoria da Prefeitura Municipal.
Douglas Guedes de Souza – Secretaria de Finanças.
Cristovão Rodrigo Chiqueto – PiraquaraPrev.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º - São atribuições da presente Comissão:
I - Coordenar os trabalhos do processo de revisão do Estatuto dos Servidores e do Plano de Carreira do Quadro Geral;
II - Planejar e organizar a indicação por parte dos servidores de cada unidade administrativa de seus representantes, incluindo os do Sindicato, da Comissão de Servidores e da Associação dos Professores;
III - Designar os membros indicados pelos servidores para compor Comissão representado cada unidade administrativa;
IV - Organizar e acompanhar os trabalhos de estudos da Comissão representativa dos servidores;
V - Planejar e organizar os momentos de apresentação e discussão dos trabalhos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de junho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:C456854C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 91/2013

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS – PROFESSOR

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 1.109/11 e considerando:
I. o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica à população;
II. a necessidade de suprir os estabelecimentos de ensino da rede municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
III. a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Regular, Educação Especial e Educação Jovens e Adultos) e para Educação Infantil;
IV. que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;
V. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade piraquarense, resolve:

TORNAR PÚBLICAS AS INSTRUÇÕES ESPECIAIS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR; EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL) E PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO COMPOR BANCO DE RESERVA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 1.109/11.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes, nos casos previstos no Artigo 2º, da Lei nº 1.109/11.
1.2 Neste processo os candidatos serão selecionados através de prova escrita, conforme critérios definidos neste Edital.
2. DO REGIME JURÍDICO
2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei nº 1.109/11.
2.2 O contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná – Paço Municipal – das 08h às 12h e das 13h às 17h, **no período de 27 de junho de 2013 à 03 de julho de 2013**.
3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha cadastral, informando os seguintes dados: pessoais, endereço, profissionais, formação.
3.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as conseqüências por eventuais erros de preenchimento.
4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
4.1 Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, para atuação no Ensino Fundamental (Regular; Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial) e na Educação Infantil, o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:
4.1.1. ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
4.1.2. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
4.1.3. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
4.1.4. estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.1.5. escolaridade:
a) ter concluído curso em nível médio com habilitação em magistério (ou Curso de Formação de Docentes), ou
b) ter concluído curso Normal Superior (ou Magistério Superior), ou
c) ter concluído curso superior em Pedagogia.
5. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
5.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte documentação (original e fotocópia):
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
5.2 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, a seguinte titulação (original e cópia):
a) Diploma registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de histórico escolar e/ou;
b) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Magistério em nível Médio acompanhado de histórico escolar.
c) Certificado ou Certidão de conclusão de curso de Pós – Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, na área do magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, acompanhado do histórico escolar. A apresentação desta documentação não é obrigatória, apenas soma pontos em caso de desempate.
5.3 Para a comprovação de Tempo de Serviço em atividade específica de docência, serão aceitos os seguintes documentos:
a) Declaração de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; para o tempo de serviço prestado em municípios, em outros Estados e em instituições privadas, desde que comprove o nível de ensino em que o candidato atuou como docente;
6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
6.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão instituída pela Portaria 7596/2013 e será publicado no Diário Oficial Municipal no site www.piraquara.pr.gov.br.
7. DA AVALIAÇÃO
7.1. O PSS selecionará e classificará os candidatos através de prova escrita, a qual será realizada no dia **08 de julho de 2013**, com início impreterivelmente às 13h e 30min com término às 16h e 30min, nas dependências **da Escola Municipal Manoel Eufrásio – Avenida Getúlio Vargas, 295, Centro – Piraquara/PR**.
7.2 A prova escrita será composta por 20 (vinte) questões objetivas, sendo 0,5 (cinco) pontos para cada questão, totalizando 100 pontos, abrangendo os seguintes conteúdos: os fundamentos teórico-metodológicos das Propostas Curriculares Municipais do Ensino fundamental e da Educação Infantil, bem como a organização do trabalho pedagógico, fundamentado na Concepção Histórico – Crítica. Seguem, ao final, deste Edital, as referências a serem estudadas.
7.3. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório e valerá 100 (cem) pontos;
7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita, munido de material necessário (lápis ou lapiseira, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul);
7.5 O candidato terá o prazo máximo de 3 (três) horas para realizar a prova).
7.6 A ausência do candidato, independentemente do motivo, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
7.7 É de responsabilidade de o candidato verificar o horário, a data e o local da realização da prova escrita.
8. DA CLASSIFICAÇÃO
8.1. A classificação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação.
8.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
8.3. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final e em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que tiver maior idade;
8.4. O resultado do Processo de Seleção Simplificado – PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado em Edital próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara e publicado no Diário Oficial Municipal no site www.piraquara.pr.gov.br, o qual se prestará também para convocação dos candidatos para a sessão pública de distribuição das vagas.
8.5. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação o levantamento e a distribuição das vagas.
9. DA CONTRATAÇÃO
9.1 A distribuição das vagas ocorrerá em Sessão Pública, coordenada pela SMED.

9.2 No decorrer do ano letivo, os candidatos classificados poderão ser convocados por edital específico, publicado por extrato no Jornal Agora Paraná com conteúdo integral acessível no site www.piraquara.pr.gov.br no qual deverá constar a data, horário e local da Sessão Pública em que essas vagas serão ofertadas.
9.3 Quando convocado para a contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
9.4 O candidato aprovado que não for convocado para escolher vaga em "1ª chamada" constituirá lista de espera e poderá ser chamado quando houver nova vaga, através de Edital específico, no qual deverá constar a data, horário e local.
9.5 O candidato aprovado que não comparecer para a escolha de vagas ou que não quiser nenhuma das vagas disponíveis será colocado ao final da lista dos candidatos aprovados.
9.6 Uma vez colocado ao final de lista o candidato aprovado, convocado pela segunda vez, que não comparecer para a escolha de vagas ou que não quiser nenhuma das vagas disponíveis será eliminado do processo.
9.7 Será excluído do processo o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o processo.
9.8 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher ficha de não Acúmulo de Cargo.
9.9 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato, junto à Secretaria Municipal de Educação.
9.10.1 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos pessoais originais (Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor, Carteira de Trabalho e Atestado de Saúde), expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função.
9.10.2 O contrato de trabalho será regido nos termos da Lei Complementar nº 991/08, em Regime Especial e para uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, de acordo com a necessidade apresentada.
9.11.3 Para contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer.
9.12 A remuneração será igual à prevista na Lei Municipal Nº 1192/2012 (Plano de Cargos, Emprego, Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal), Nível 1 e Classe A, nos termos da legislação específica.
9.13 O candidato poderá ser recontratado, mantendo a classificação obtida na seleção realizada com base neste Edital.
9.14 Após término da licença do professor concursado o candidato poderá ser conduzido à outra vaga, se esta existir.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de classificação nos locais mencionados no subitem 10.2
10.2 Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, **por escrito** e protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal endereçados à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.
10.3 O recurso, a ser interposto no prazo de um dia útil, após a publicação, devidamente fundamentado, deverá conter dado que informe a identidade do reclamante e o número de inscrição, sob pena de indeferimento liminar.
10.4 Os recursos serão analisados por Comissão nomeada pela Portaria 7596/2013, em conjunto com o titular da Secretaria de Educação.
10.5 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada nos locais descritos no subitem 8.4.
10.6 Será indeferido, liminarmente, ainda o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.
10.7 O recurso interposto não suspenderá a ordem de chamamento dos candidatos aprovados no PSS, devendo a SMED dar prosseguimento à contratação dos Professores, no preenchimento das vagas na Educação Municipal, respeitando, rigorosamente, o resultado da colocação dos candidatos aprovados.
10.8 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição para o Processo de Seleção Simplificado – PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
11.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na apresentação das informações, o candidato será excluído do Processo.
11.3 No chamamento de professores, para distribuição das vagas, será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.
11.4 É de responsabilidade de o candidato manter atualizados na Secretaria Municipal de Educação, endereço e telefone.
11.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Constituições Federal, Estadual e Municipal.
11.6 Após realizada a inscrição não será permitido que o candidato faça alterações em sua inscrição.
11.6.1 Após encerrado o período de inscrição não será permitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novas informações.
11.7 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação.
11.8 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.
11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS

CRUZ. C. H. C. Conselho de Classe: espaço de diagnóstico da prática educativa escolar. São Paulo: Loyola, 2005.

GASPARIN. J. L. **Uma didática para a Pedagogia Histórico-Crítica.** 3º ed. Campinas. SP: Autores Associados, 2005.

HOFFMANN, Jussara. Relatórios de Avaliação. IN: HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora.** Uma prática em construção da pré-escola à universidade. 22ª edição. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. 5ª edição. Porto Alegre: Editora Mediação, 2004.

LIMA**,** Elvira Souza. Desenvolvimento e Aprendizagem na Escola. Aspectos Culturais, Neurológicos e Psicológicos. São Paulo: Editora Sobradinho 107, 2002.
PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara, Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular Municipal para o Ensino Fundamental de 9 anos.** Piraquara: 2008.

PIRAQUARA, Prefeitura Municipal de Piraquara, Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular Municipal para a Educação Infantil.** Piraquara: 2012.

Regimento Escolar das Instituições de Ensino de Piraquara.
SAVIANI, D. **Escola e Democracia.** 35 ed. Campinas. SP: Autores Associados, 2002. p. 66.

VASCONCELLOS, C. dos S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico –** Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 3ª ed. São Paulo: Libertad, 2002.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:3F65D543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2013

Publicação por incorreção

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2013

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de Prestação de Serviços de Assessoria para a Administração Pública Municipal na Elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no período de 21/06/2013 a 21/09/2013 pelo valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, perfazendo o total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) à empresa **CASAGRANDE CONSULTARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.973.244/0001-08, empresa estabelecida à Avenida Miguel Komarchewski, nº 1240, Centro, Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 21 de Junho de 2013.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:5D85CB19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO

LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE N° 010/2013

Tendo decorrido o prazo para recursos em face da inabilitação da empresa ZERO RESÍDUOS S/A e não tendo mais nada a decidir nesta fase DESIGNO o dia 27/06/2013 às 10 horas para abertura dos envelopes de proposta.
Publique-se e Comuniquem-se as licitantes.

Porto Amazonas, 25 de junho de 2013.

NELI APARECIDA HILDEBRANT KREITLOW
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ney José de Britto
Código Identificador:0F35355F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2013

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONTRATA:

Vanessa Bargas Vieira, RG nº 8.634.464-27 SSP/PR, CPF nº 037.218.989-07, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de junho de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E6134B13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 25/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 290 de 27 de Novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.853,46 (oito mil, oitocentos e cinqüenta e três de reais e quarenta e seis centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 8.853,46
07.002 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL;
12.361.0011.2060 – Manutenção da Educação Básica;
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
02785-00125 – Programa de Apoio a Creche.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foram utilizados superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 25 dias de Junho de 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:AA44C207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2.013

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados que fará realizar ás 09:30 hrs do dia 09 de Julho de 2.013, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por item, referente a Aquisição de Cortinas e Persianas confeccionadas e Instaladas, para atender aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
DATA DA ABERTURA: 09 de Julho de 2.013 às 09:30 horas.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser adquirido no endereço acima mencionada no horário comercial das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hrs. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado pelo telefone (44 – 35561186).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 25 de Junho de 2.013

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B4D28DD2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/06/2013

SÚMULA: CONCEDE à Servidora Pública Municipal Sra. NAIRA DE OLIVEIRA TAVARES, ocupante do Cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL , APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 06/06/2013, fundamentada pela Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 3º, considerada a Nova Redação dada ao Artigo 32 da Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste, pelas disposições constantes dos Artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como, pela forma ordenada pelos Artigo 40 , § 1º, INCISO II da Constituição Federal, bem como, pela Lei Federal nº 10.887/04, Artigo 75 da Lei Municipal nº 199/03/2001 de 08/01/2001, bem como, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31/03/2009, em seu Artigo 61, §2º, § 5º e § 6º, considerado o contido no requerimento protocolado sob o nº 163 de 22/10/2012 junto ao Fumprev.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como pela Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 em seu Artigo 3º, considerada a Nova Redação dada ao Artigo 32 da Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste, pelas disposições constantes dos Artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como, ***pela forma ordenada pelos Artigo 40 , § 1º, Inciso II da Constituição Federal, bem como, pela Lei Federal nº 10.887/04, bem como, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31/03/2009, em seu Artigo 61, §2º, § 5º e § 6º.***

CONSIDERANDO *que a Sra. NAIRA DE OLIVEIRA TAVARES, ocupante do cargo de carreira de AJUDANTE GERAL, completara 70 anos de idade em 23/10/2012 e considerando ainda que a servidora encontrava-se sob a concessão de licença para tratamento de saúde, não encontrando-se mais na situação de efetivo exercício à data em que completara 70 anos de idade, requerendo na ocasião junto ao FUMPREV, o aguardo da decisão de realização de exames médicos para formulação de Laudo médico de Cardiologista e Laudo Médico Pericial, protocolado sob o nº 163, em data de 22/10/2012, deferido pelo Fumprev em data de 22/10/2012, tendo sido os referidos exames e laudos médicos concluídos em data de 06/06/2013, ficando definido através dos mesmos nao ser a servidora retro, detentora de Aposentadoria por Invalidez com percepção de proventos integrais, dado os resultados apresentados pela Avaliação de Cardiologista e Perícia Medica Oficial do Município.*

CONSIDERANDO *que a Sra. NAIRA DE OLIVEIRA TAVARES é servidora pública municipal, segurada obrigatória filiada a RPPS, inscrita junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 142/02/97 de 29/11/1997, alterada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais, contribuinte obrigatório junto ao RPPS nos interstícios de tempo discriminados em Certidão de Tempo de Contribuição junto ao RPPS,*

CONSIDERANDO *que a Senhora NAIRA DE OLIVEIRA TAVARES , preenche todos os requisitos para a concessão de Aposentadoria Compulsória por implemento de idade nos termos da Nova Redação dada ao Artigo 32 da Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste, pelas disposições constantes dos Artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como,* ***pela forma ordenada pelo Artigo 40 , § 1º , INCISO II Constituição Federal, bem como, pela Lei Federal nº 10.887/04, bem como, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31/03/2009, em seu Artigo 61, §2º, § 5º e § 6º.***

CONSIDERANDO *que a Sra. NAIRA DE OLIVEIRA TAVARES , é servidora pública municipal, investida regularmente em cargo público, mediante aprovação em concurso público municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste, nomeada no cargo de carreira de AJUDANTE GERAL pelo Decreto nº 210/01/94 de 10/05/1994, a partir de 13/05/1994, com processo de admissão de pessoal julgado legal nos termos da Resolução nº 5838/94 –TC .*
CONSIDERANDO *ainda, a comprovação de preenchimento dos requisitos para a percepção de vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria compulsória por implemento de idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição , e*

CONSIDERANDO *ainda que a Remuneração referente ao beneficio de aposentadoria compulsória por implemento de idade, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, corresponde ao valor da média das remunerações obtida, consideradas as disposições constantes dos Artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como,* ***pela forma ordenada pelos Artigo 40 , § 1º, inciso II da Constituição Federal, bem como, pela Lei Federal nº 10.887/04, bem como, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31/03/2009, em seu Artigo 61, §2º, § 5º e § 6º.***

CONSIDERANDO *as fundamentações constantes do parecer jurídico datado de 17/06/2013 quanto à LEGALIDADE da concessão do beneficio de aposentadoria compulsória por implemento de idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição ,*

CONSIDERANDO a forma ordenada pelo Artigo 40,§ 1 º, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 10.887/04 que determinam os critérios para a percepção do beneficio da aposentadoria, bem como, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31/03/2009 , em seu Artigo 61, §2º, § 5º e § 6º.

R E S O L V E

I – **Conceder à Sra. NAIRA DE OLIVEIRA TAVARES** , portadora de CI/RG nº 6.610.035-9/PR e CIC/MF 016.380.939-97 , **ocupante do Cargo de Carreira de AJUDANTE GERAL** , Padrão I – Nível 08, constante da lei Municipal nº 174/02/99, lotado no DEPARTAMENTO DE SAUDE – Divisão de Saúde, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, de conformidade com a Legislação anteriormente mencionada, tendo sido os proventos de aposentadoria da servidora fixados no valor de um salário minino nacional e portanto, R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) , mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, conforme já referendado pela Assessoria Jurídica.

II – Fica a Servidora retro nominada, aposentada COMPULSORIAMENTE POR IMPLEMENTO DE IDADE, com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição,, de conformidade com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, bem como pela Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006 , em seu Artigo 3º, considerada a Nova Redação dada ao Artigo 32 da Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência Municipal no Município de Rancho Alegre D'Oeste, pelas disposições constantes dos Artigos 33 e 34 da Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como, pela forma ordenada pelos Artigo 40 , § 1º , inciso II da Constituição Federal, pela Lei Federal nº

10.887/04, bem como, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31/03/2009, em seu Artigo 61, §2º, § 5º e § 6º.
III – Determina que, de acordo com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 282/04/2006 de 23/05/2006, considerada a nova redação dada ao Artigo 32 da Lei Municipal nº 199/03/2001, a Percepção do Provento de Aposentadoria Compulsória por Implemento de Idade seja devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço e que em virtude de conclusão de laudo medico pericial em 06 de junho de 2013, decretada a aposentadoria compulsória por implemento de idade com a percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 06 de junho de 2013.

IV – Determina ainda que por este Ato Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo do Servidor, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, EM 25 DE JUNHO DE 2013

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:6C712786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO – NOVA DATA
ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2013

PORTARIA M/S n.º 339-04/03/2013

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO e REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO ABDALA JOSÉ – BAIRRO ALTO**. PRAZO: 08 (oito) meses. PREÇO MÁXIMO: 100.766,64 (cem mil, setecentos e sessenta seis reais e sessenta e quatro centavos). ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: **16/07/2013** Protocolo até as **09:00 h.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556. Rio Negro, 20 de junho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Rosana de Lima
Código Identificador:2B76EAFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO – NOVA DATA
ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2013

PORTARIA M/S n.º 339-04/03/2013

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO e REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE – BAIRRO CAMPO DO GADO**. PRAZO: 08 (oito) meses. PREÇO MÁXIMO: 178.474,07 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sete centavos). ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: **16/07/2013** Protocolo até as **14:00 h.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556. Rio Negro, 20 de junho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Rosana de Lima
Código Identificador:5BF5C2CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO – NOVA DATA
ABERTURA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2013

PORTARIA M/S n.º 340-04/03/2013

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE ROSEIRA**. PRAZO: 08 (oito) meses. PREÇO MÁXIMO: 212.944,27 (duzentos e doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos). ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: **17/07/2013** Protocolo até as **09:00 h.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br**, ou adquirido mediante reserva diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556. Rio Negro, 20 de junho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Rosana de Lima
Código Identificador:719BC26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO – Nº 2994/2013 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a servidora MAURA VICENTE PIRES, inscrita no CPF nº 005.461.989-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo efetivo de Professor, nível 28, referência Prof-C, Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais, com Vencimentos de R$ 2.316,15(Dois mil, trezentos e dezesseis reais e quinze centavos)) Adicional por tempo de Serviço na ordem de 30% R$ 833,40 (Oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e Função Gratificada Incorporada no valor de R$ 461,88(quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos),totalizando R$ 3.611,43(três mil seiscentos e onze reais e quarenta e três centavos) com Fundamento no Artigo 40,§ 1º,I da CF c/c art.6º da EC 41/03, com paridade, a partir de 14 de Junho de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Junho de 2013.

JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:A94BFBF4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO – 3.003/13 – RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada a pedido e por tempo de serviço, a professora SUELI APARECIDA FESTI BRAGA, lotada no Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos correspondentes ao Cargo Prof-C Nível – 30, R$ 2.433,40(dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) e Adicional por tempo de Serviço de 25% R$ 912,52(novecentos e doze reais e cinqüenta e dois centavos) e Gratificação Especial Incorporada L..2590/96 na ordem de 50% R$ 1.216,70 (Hum mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos) totalizando R$ 4.562,62(Quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos),a partir de 18 de Junho de 2013, com Paridade e fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, e ao disposto no § 1º,III,"a".
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Junho de 2013.

JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:1FBF3772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 86/2013 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2013

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** IVAIR DORIVAL QUADRE;

Objeto:
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL 6X4 (TRAÇADO) SEMI NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2009 MODELO MINIMO 2010. CAÇAMBA 14M³; CLIMATIZADOR; CONTROLADOR DE VELOCIDADE; MOTOR 320 CV; 8 MARCHAS LEVES; 8 MARCHAS PESADAS; REVISADO NA CONCESSIONÁRIA; COMPUTADOR DE BORDO; KM MAXIMA 70.000 KM. REVISÕES CONSTANDO NO MANUAL.

Valor:
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Prazo de Execução: 08/08/2013.
Data da Assinatura: 24/06/2013.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:B9337CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 87/2013 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LUIZ IZILDO ROGOGNA;

Objeto:
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE DIESEL 6X4 (TRAÇADO) SEMI NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2009 MODELO MINIMO 2010. CAÇAMBA 14M³, CLIMATIZADOR, CONTROLADOR DE VELOCIDADE, MOTOR 320 CV, 8 MARCHAS LEVES, 8 MARCHAS PESADAS, REVISADO NA CONCESSIONÁRIA, COMPUTADOR DE BORDO, KM MAXIMA 70.000 KM. REVISÕES CONSTANDO NO MANUAL..

Valor:
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Prazo de Execução: 07/08/2013.
Data da Assinatura: 24/06/2013.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:6C60338A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2013.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 23/2013.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2013.
Ref. Credenciamento 005/2013

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **RONIVON GOLFETTO**, sito à ESTRADA ESTADUAL LINHA SÃO VALENTIM, - CEP: 85795000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.015.804/0001-20, para o **SERVIÇO DE CONSERTOS DE PNEUS:** CONSERTOS DE PNEUS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL no valor de **R$8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais).**

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 25/06/2013.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:4381A4A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor Preço Por item**, ***exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município,*** objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA:** Prestação de Serviços de Limpeza Urbana em Logradouros Públicos, Áreas Verdes, Terrenos Baldios, e outras Instalações, Terrenos ou Edificações de propriedade ou responsabilidade das Secretarias e Departamentos da Prefeitura de Santa Lúcia, sendo: execução de serviços de corte de grama, incluindo recorte, despraguejamento, raspagem, capinação, limpeza (varrição dos resíduos produzidos pelo

corte de grama), amontoamento, pintura de meio-fio urbano e ajardinamento, e outros serviços que se fazem necessários para manutenção da cidade limpa, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 60.600,00 (Sessenta Mil e Seiscentos Reais),** por um período de **12 Meses,** conforme especificações constantes do presente edital. A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 09/07/2013, às 09:00horas.** O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:45 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 25/06/2013.

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:FB661610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor Preço Por item**, ***exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município,*** objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL MÉDICO-VETERINÁRIO:** Contratação de Serviço Profissional Médico Veterinário (20 horas semanais com prestação de serviços diários) para acompanhamento de programas da Secretaria de Agricultura, conforme determinação/instrução SEAB: *Desenvolvimento de Campanhas e Serviços de Fomento e Assistência Técnica Especializada relacionada com a Pecuária e Saúde Pública; *Execução e acompanhamento de Projetos Agropecuários, prestando assessoramento, assistência e orientação; *Auxiliar na promoção do melhoramento do gado leiteiro, procedendo ou instruindo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais conveniente e vantajosa para assegurar o rendimento da exploração pecuária; *Efetuar o controle sanitário da produção animal; *Executar tarefas correlatas, conforme necessidades, a critério da Secretaria de Agricultura; *Desenvolver/acompanhar campanhas de vacinação conforme instruções SEAB/PR; de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município para atendimnto a Secretaria de Agricultura, no **valor máximo de R$ 20.340,00 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta Reais),** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital. A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 09/07/2013, às 14:00horas.** O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:45 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 25/06/2013.

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:77A58108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão PRESENCIAL,** do tipo **Menor Preço Por item**, ***exclusivo para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município,*** objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE:** Contratação de Serviço Profissional Técnico em Meio Ambiente (20 horas semanais com prestação de serviços diários) para Desenvolvimento de projetos na área de Educação Ambiental, Paisagismo e Arborização Urbana; Coordenação e Produção de Mudas junto ao Viveiro Municipal; Assistência e Orientação na Plantação de Mudas junto aos Agricultores do Município; Acompanhamento e Controle e Orientações junto a Associação de Agentes Ambientais e o Aterro Municipal, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais),** por um período de **12 Meses,** conforme especificações constantes do presente edital. A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 09/07/2013, às 15:00horas.** O edital poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações, no horário de expediente das 07:45 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr., 25/06/2013.

ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:37912474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2013

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 645/2007 de 18 de outubro de 2007, e Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA, a Srª. **APARECIDA VIEIRA GONÇALVES**, portadora do CPF nº 022.182.939-35**,** RG nº 4.884.622-0, pelo falecimento do Sr. **DOMINGOS GONÇALVES**, integrante do Quadro de Inativos do Fundo de Previdência Municipal.
Art. 2º - A requerente em apreço fará jus aos vencimentos de R$ 1.386,15 (um mil trezentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), referente a 100% (cem por cento) do provento mensal do falecido, conforme Demonstrativo do Cálculo de Proventos de Aposentadoria (Planilha de Cálculo).
Art. 3º - O benefício tem por fundamento em se basear no Art 44º e 45º da Lei Municipal nº 645/2007 e da Constituição Federal.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de junho de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:4B44E896

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 48.034,35 (Quarenta e oito mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 857/2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 48.034,35 (Quarenta e oito mil e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.00231-012		**OBRAS URBANAS E RURAIS, CONST E REF. PONTES**		
633	4490.51.00.00	31754	Obras e Instalações	48.034,35
Total da Unidade				**48.034,35**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 857/2013.

247199990400 Conv.Nº 312233-04/2009 –MIN.TURISMO/REFOR-MA CTG	48.034,35
Total	**48.034,35**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de junho de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:E51D3200

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 874/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - OS **PROGRAMAS 23,** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 704/2009 (PPA – 2010 / 2013) e suas alterações,** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Programa	**23**	Nome do Programa	**TRANSPORTES**
Valor do Programa			**1.442.000,00**
Código da Ação	**053**	Tipo da Ação	**Projeto**
Descrição da Ação			**AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ FROTA MUNICIPAL**
Valor da Ação			**442.000,00**

Art. 2º) - Os **ORGÃOS, UNIDADES E PROGRAMAS,** integrante da **LEI nº 828/2012 (LDO 2013) e suas alterações,** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**04**	Nome do Órgão	**TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**
Valor do Órgão			**1.442.000,00**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS**
Valor do Programa			**1.442.000,00**
Código do Programa	**0023**	Nome do Programa	**TRANSPORTES**
Valor do Programa			**1.442.000,00**
Código da Ação	**053**	Tipo da Ação	**Projeto**
Descrição da Ação			**AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ FROTA MUNICIPAL**
Valor da Ação			**442.000,00**

Art. 3º) - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 840/2012)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.00231-008		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A FROTA MUNICIPAL		
410	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	14.500,00
412	4490.52.00.00	31769	Equipamentos e Material Permanente	97.500,00
Total da Unidade				**112.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.123.0003.2003		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
250	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	14.500,00
Total da Unidade				**14.500,00**

Excesso de Arrecadação

247199990800 – CONTRATO REPASSE 773215/2012 - PATRULHA MECANIZADA	97.500,00
Total	**97.500,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 25 de junho de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:C429DD15

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 875/2013

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - OS **PROGRAMAS 20,** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 704/2009 (PPA – 2010 / 2013) e suas alterações,** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Programa	**23**	Nome do Programa	**AGRICULTURA**
Valor do Programa			**447.500,00**
Código da Ação	**046**	Tipo da Ação	**Atividade**
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**
Valor da Ação			**447.500,00**

Art. 2º) - Os **ORGÃOS, UNIDADES E PROGRAMAS,** integrante da **LEI nº 828/2012 (LDO 2013) e suas alterações,** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**10**	Nome do Órgão	**GRICULTURA, IND E COMERCIO**
Valor do Órgão			**447.500,00**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**GRICULTURA, IND E COMERCIO**
Valor do Programa			**447.500,00**
Código do Programa	**0043**	Nome do Programa	**TRANSPORTES**
Valor do Programa			**447.500,00**
Código da Ação	**053**	Tipo da Ação	**Atividade**
Descrição da Ação			**MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**
Valor da Ação			**447.500,00**

Art. 3º) - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 840/2012)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.969,00 (Cento e dez mil novecentos e sessenta e nove reais).

10.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0020-2043		MANUT. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
2300	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	13.469,00
2305	4490.52.00.00	31770	Equipamentos e Material Permanente	97.500,00
Total da Unidade				**110.969,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e

o excesso de arrecadação, de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

10.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0020-2043		MANUT. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO		
2290	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	13.469,00
Total da Unidade				**13.469,00**

Excesso de Arrecadação

247199990900 – CONTRATO REP 777819/2012 - EQUIP AGRICOLA	97.500,00
Total	**97.500,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 25 de junho de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:8ABDE096

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 876 /2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bens inservíveis de domínio público municipal.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 11/2013, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PR, EM 25 de JUNHO DE 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:C75381D0

TURISMO E MEIO AMBIENTE
D E C R E T O Nº 101/2013

Convoca a I Conferência Municipal de Meio Ambiente de Sapopema-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Meio Ambiente, no que se refere às etapas preparatórias;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a "Conferência Municipal de Meio Ambiente de 2013" a ser realizada no dia 05 de Julho do corrente exercício, no Auditório Municipal da Prefeitura de Sapopema-PR, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 818, Centro, Sapopema-PR, com o objetivo de contribuir com a implementação da Lei 12305/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), tendo como meta a qualificação do poder público, setor privado, sociedade civil organizada, associação de catadores e cidadãos em geral no esforço municipal para reduzir a geração de resíduos sólidos, assumir responsabilidade com a construção de uma sociedade sustentável e lançar um novo olhar sobre os resíduos sólidos, reconhecendo-os como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor da cidadania.

Art. 2º – A I Conferência Municipal de Meio Ambiente 2013 de Sapopema-PR terá como objetivos específicos:
I – Realizar Conferência Municipal.
II – Realizar discussões e levantar propostas para contribuir com a implementação das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos;
III – Eleger delegados que representaram o Município na Conferência Estadual de Meio Ambiente.

Art. 3º – As propostas para a implementação da Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente terão como foco os eixos temáticos que deverão ser discutidos na esfera local:
I - Produção e consumo sustentável;
II - Redução dos impactos ambientais;
III - Geração de emprego, trabalho e renda;
IV - Educação ambiental.

Art. 4º – A I Conferência Municipal de Sapopema-PR será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e na sua ausência do Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comércio.

Art. 5º – A organização da I Conferência Municipal de Meio Ambiente de Sapopema-PR terá a participação de uma Comissão Organizadora Municipal (COMU) composta por órgão e instituições representativas do poder público Municipal, da sociedade civil, e setor privado, designada por portaria do Secretário Municipal de Meio Ambiente, respeitando os percentuais estabelecidos no Regimento da organização da Conferência Nacional de Meio Ambiente.

Art. 6º – O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Meio Ambiente de Sapopema-PR, será aprovado pela Comissão Organizadora e editado por Portaria pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Sapopema-PR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sapopema-PR, 24 de Junho de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:F15A5674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 774-2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 432/2013 de 14/01/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.022 Divisão de Serviço Social

09.022.08.244.0062.2.025. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social
174 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.028 Divisão de Educação
10.028.12.361.0027.2.030. Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
227 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
230 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
235 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.022 Divisão de Serviço Social
09.022.08.244.0062.2.025. Manutenção e Encargos da Divisão de Serviço Social
175 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
10 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.028 Divisão de Educação
10.028.12.361.0027.2.030. Manutenção e Encargos da Divisão de Ensino Fundamental
234 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
242 - 3.3.90.36.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.000,00
245 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 20 de junho de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:1712BB47

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2013

ID: 1156

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME

OBJETO – ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER A RESOLUÇÃO SESA Nº. 059/2013, DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIA SUS NO ESTADO DO PARANÁ***

VALOR – R$ 29.809,00 (vinte e nove mil oitocentos e nove reais)

PRAZO – 31 de Dezembro de 2013.

Tapira, 25 de Junho de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:1BE7761B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2013

ID: 1157

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – F.A MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO – ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER A RESOLUÇÃO SESA Nº. 059/2013, DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGIA SUS NO ESTADO DO PARANÁ***

VALOR – R$ 18.754,84 (dezoito mil setecentos e cinqüenta reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO – 31 de Dezembro de 2013.

Tapira, 25 de Junho de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:139A7510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/13

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 09/07/2013 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 26 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:8CA529E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/13

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES,

DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 09/07/2013 **HORA:** 14:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 26 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:E90C463F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/13

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 10/07/2013 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 26 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:C0F69D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/13

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDITORA DE JORNAL REGIONAL PARA EFETUAR PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, PORTARIAS, EXTRATOS DE CONTRATO, DENTRE OUTROS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, DA CÂMARA MUNICIPAL E DOS FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 11/07/2013 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 26 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Jaciel Viegandt
Código Identificador:0723366E

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEI Nº. 1.604

Súmula: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º O Orçamento do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII – as Disposições Gerais.
I – DAS METAS FISCAIS
Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 637, de 18 de outubro de 2012-STN.
Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4.º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3.º do art. 4.º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N.º 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5.ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2013.
Art. 5.º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6.º Em cumprimento ao § 3.º do Art. 4.º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2014 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS
Art. 7.º Em cumprimento ao § 1.º, do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.
§ 1.º Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 637/2012 da STN.
§ 2.º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8. º Atendendo ao disposto no § 2.º, inciso I, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9.º De acordo com o § 2.º, item II, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10. Em obediência ao § 2.º, inciso III, do art. 4.º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11. O § 2.º, inciso III, do art. 4.º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2.º, inciso IV, alínea "a", do art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n.º 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13. Conforme estabelecido no § 2.º, inciso V, do art. 4.º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2.º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS
Art. 15. O § 2.º, inciso II, do art. 4.º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria n.º 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL
Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.
II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal, inclusive do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2014, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21. A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23. O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1.º, § 1.º, 4.º, I, "a" e 48 LRF).
Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3.º da LRF).
Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9.º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4.º, § 2.º da LRF).
Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4.º, § 3.º da LRF).
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N.º 4.320/1964.
Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2014 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5.º, III da LRF).
§ 1.º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo ser for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5.º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8.º (art. 5.º, III, "b" da LRF).
§ 2.º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5.º, § 5.º da LRF).
Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8.º da LRF).
Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8.º, parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4.º, § 2.º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4.º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3.º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n.º 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3.º da LRF).
Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.
Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3.º da LRF.
Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4.º, "e" da LRF).
Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4.º, I, "e" da LRF).
V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42. A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).
Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1.º, II da LRF).
VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45. O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1.º, II da Constituição Federal).
§ 1.º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a proceder, em 2014, observadas as limitações legais, as seguintes Despesas com Pessoal: Vencimentos e Vantagens Fixas; Subsídio dos Vereadores; Obrigações Patronais; Diárias; Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização; Salário Família; Criar cargos; Nomear Servidores na medida da necessidade; Proceder a admissão e contratação de Pessoal, por prazo determinado, se necessário; Criar e Estruturar, mediante Lei, um Quadro Próprio de Pessoal, extinguindo, criando e/ou alterando cargos e vencimentos; Proceder a realização de Concurso Público, se necessário; Proceder nova fixação dos vencimentos-base e/ou conceder reposição de perdas salariais e/ou conceder revisão geral anual das remunerações e/ou conceder reajuste/aumento dos vencimentos-base – aos servidores/cargos do Poder Legislativo Municipal; Adequar o vencimento-base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ao salário mínimo fixado nacionalmente, se necessário; e outras despesas legais decorrentes de pagamento de pessoal.
§ 2.º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.
Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, em 2014, a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal não excederá, em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de até 5% (cinco por cento), obedecidos os demais limites legais.
Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3.º da LRF).
Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2.º da LRF).
VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2.º Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
AN EXO II – DAS METAS FÍSICAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014

EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ATENDER MELHOR AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS ÔNIBUS PARA GARANTIR QUALIDADE E SEGURANÇA AOS ALUNOS NA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS CARROS PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA PARA AJUDAR NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES REFERENTES À EDUCAÇÃO;
ATIVIDADE: REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA MANTER A SECRETARIA PARA O MELHOR DESEMPENHO;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE CHECHES NO ÂMBITO URBANO E RURAL PARA PODER ATENDER MAIS ALUNOS QUE CESSITEM;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS EQUIPAMENTOS PARA AS CANTINAS DAS ESCOLAS;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES
SSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES;
ATIVIDADE: OFICINAS CULTURAIS E ESPORTIVAS;
ATIVIDADE: AÇÕES PROFISSIONALIZANTES PARA ADOLESCENTES ACIMA DE 14 ANOS, TAIS COMO: ARTESANATO, INFORMÁTICA, PANIFICAÇÃO, BELEZA, ESTÉTICA, CONSERTOS EM GERAIS, MÚSICA;
ATIVIDADE: APOIO A PROJETOS DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS;
ATIVIDADE: REPASSE PARA SUBSIDIAR PROJETO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA ÀS FAMÍLIAS CARENTES, COM CONTRAPARTIDA DAS MESMAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE;
ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA (FRUTAS, CHÁ, FLORES);
ATIVIDADE: APOIO A AÇÕES DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO ÀS GESTANTES ADOLESCENTES;
ATIVIDADE: APOIO AO GRUPO DE ARTESÕES;
ATIVIDADE: AÇÕES NATALINAS;
ATIVIDADE: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE LOCAL ADEQUADO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DO PAA;
ATIVIDADE: REPASSE PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
ATIVIDADE: REPASSE PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS;
ATIVIDADE: REPASSE PARA HABITAÇÃO; CONSTRUÇÃO / REFORMA DE MORADIAS E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA CIDADE;
ATIVIDADE: REPASSE DOS 3% AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
ATIVIDADE: CRIAÇAO DA CASA DOS CONSELHOS;
ATIVIDADE: CRIAÇÃO DE AMBIENTES DE LAZER;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE CARRO FURGÃO PARA ENTREGA DO LEITE E OUTROS VEÍCULOS;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS CARENTES;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO E HABITAÇÃO EM CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS
SAÚDE
ATIVIDADE: REFORMA NO PRÉDIO DA SAÚDE;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES;
ATIVIDADE: MUNICIPALIZAÇÃO DO HOSPITAL DA CIDADE;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE MAIS UNIDADES DE SAÚDE;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES PARA RETIRAR OS ANIMAIS DAS RUAS PARA NÃO PREJUDICAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS VEÍCULOS;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES;
ATIVIDADE: CONTRATAÇÃO DE MAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A ÁREA DE SAÚDE PÚBLI
ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE: REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA;
ATIVIDADE: MODERNIZAÇÃO DA INTERNET NO PRÉDIO DA PREFEITURA PARA MELHOR DESEMPENHO NO TRABALHO;
ATIVIDADE: REFORMA NA ESTRUTURA E NA PARTE ELÉTRICA DO PRÉDIO;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS VEÍCULOS;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MAIS ÔNIBUS PARA ATENDER AO ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO.
AGRICULTUR
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICAIL E PARA A SECRETARIA (DUAS CAMINHONETES);
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE PATROLA RURAL;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA A SECRETARIA (SEDE).
OBRAS
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
ATIVIDADE: AUMENTO DA SEDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NA SEDE E IMPLANTAÇÃO NOS BAIRROS;
ATIVIDADE: AUMENTO DA GALERIA DE ESGOTO NA CIDADE;
ATIVIDADE: AUMENTO DA SEDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO VILA NOVA;ATTIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO COM CASCALHO EM ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO;
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS VILA NOVA E COHAPAR;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE PARA O PÁTIO DE MÁQUINAS;
ATIVIDADE: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA A SECRETÁRIA DE OBRAS;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE DOIS PORTAIS NA CIDADE;
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA NA AVENIDA MANOEL AZEVEDO DE MACEDO;
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MARECHAL DEODORO (BLUMENAU);
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:67CDA11D

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEI Nº. 1.605

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$26.833,00 (vinte e seis mil e oitocentos e trinta e três reais), destinado a cobrir despesa do corrente exercício não prevista no orçamento, conforme discriminação abaixo:
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
28.846.0039.2023 – Devolução de Convênios

780-00000-3.3.30.93.0000 – Indenizações e Restituições	R$500,00

04.00 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA
04.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.2107 – Estruturação do Programa Família Paranaense
Art. 2.º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.°, serão por excesso de arrecadação, na fonte de recurso de repasse da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, nos termos do Art. 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, sendo R$26.333,00 por excesso de arrecadação e R$500,00 por excesso de arrecadação de aplicação financeira bancária.
Art. 3.° Fica incluída a referida meta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AA5411AD

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEI Nº. 1.607

Súmula: Altera a redação do Art. 5.º da Lei Municipal n.º 1.381, de 09 de julho de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º O Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1.381, de 09 de julho de 2009, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5.º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.
§ 1.º A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.
§ 2.º A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela área habitacional.
§ 3.º O presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 4.º Competirá à Secretaria Municipal responsável pela área habitacional proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências."
Art. 2.º As demais disposições da Lei Municipal n.º 1.381, permanecem inalteradas.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6C584BDC

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
LEI Nº. 1.608

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$55.831,34 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), destinado a cobrir despesa do corrente exercício não prevista no orçamento, conforme discriminação abaixo:
02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
08.244.00041-1-119 – Conclusão da Obra de Construção do Cras

4061 - 00797 - 4490.51.0000 – Obras e Instalações	R$55.831,34
TOTAL	R$55.831,34

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Artigo 1.º, nos termos do Art. 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na supracitada fonte.
Art. 3.º Fica incluída a referida meta no Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2013.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B1BD18E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2013

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe do objeto **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MÓVEIS PARA BRINQUEDOTECA,** a empresa abaixo:

Fornecedor	1887 - VITOKARLOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME					
Ordem	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Qtde*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
4	CUBO TATIL MATERIAL EVA COM 6 PEÇAS DE 25X25 CENTIMETROS. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL IDADE A PARTIR DE 3 NOS.	CARLU	Unidad	5	20,000	100,00
5	JOGO DE AROLA CRUZ MATERIAL MADEIRA E MDF 5 PINOS COM BASE MEDINDO 45X45 CENTIMETROS E 3 ARGOLAS DE PLASTICO. EMBALAGEM PLASTICO EMCOLHIVEL IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	CARLU	Unidad	5	10,000	50,00

7	BLOCOS LOGICOS MATERIAL MDF COM 48 PEÇAS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18X20X7,5 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	CARLU	Unidad	5	16,000	80,00
8	QUADRO DE ATIVIDADES MATERIAL MDF MEDINDO MONTADO 118X57 CENTIMETROS E A LOUSA MEDE 51X44 CENTIMETROS BRANCA E VERDE. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	CARLU	Unidad	5	100,000	500,00
9	CAMINHÃO SONORO MATERIAL MADEIRA MEDINDO 325X210X90 MILIMETROS. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL IDADE A PARTIR DE 2 ANOS.	MERCOTOY	Unidad	5	40,000	200,00
11	RELOGIO CUCO MATERIAL MDF MEDINDO 29X24 CENTIMETROS COM SERIGRAFIA E PONTEIROS MOVEIS. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL A PARTIR DE 3 ANOS.	CARLU	Unidad	5	8,000	40,00
14	CONHECENDO OS NUMEROS MATERIAL EVA COM NUMEROS DE 0 A 9 E OS SINAIS DAS 4 OPERAÇÕES BASICAS MEDINDO 30X22 CENTIMETOROS A BASE. EMBALAGEM PLASTICO EMCOLHIVEL IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	CARLU	Unidad	5	4,500	22,50
17	QUEBRA CABEÇA MATERIAL MDF BASE MEDINDO 33,5X26,5 CENTIMETROS (COM TEMAS DE 3 ATE 12 PEÇAS) EMBALAGEM PLASTICO EMCOLHIVEL.	VARLU	Unidad	5	8,000	40,00
18	PEQUENO ENGENHEIRO MATERIAL MDF COM 50 PEÇAS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18X18X6 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	XALINGO	Unidad	5	9,000	45,00
23	ARAMADO MONTANHA RUSSA MATERIAL BASE EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE 4 MILIMETROS RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXIVEL. MEDINDO 265X300X230 MILIMETROS EMBALAGEM SACO PLASTICO.	CIA BRINK	Unidad	5	30,000	150,00
28	CARRINHO DE BONECA DA PRINCESA DOBRAVEL MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO MEDINDO 72 CENTIMETROS DE ALTURA. IDADE A PARTIR DE 18 MESES.	CARDOSO	Unidad	5	26,000	130,00
30	BONECA AMANDA BRANCA MATERIAL CORPO DE PANO COM BRAÇOS PERNAS E CABEÇA EM VINIL MEDINDO 45 CENTIMETROS DE ALTURA. EMBALAGEM SACO PLASTICO.	CARDOSO	Unidad	5	22,000	110,00
35	BOLICHE COCORICO EM VINIL COM 4 PEÇAS E 1 BOLA EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 32X16X15 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 3 MESES.	ALGAZARRA	Unidad	5	58,500	292,50
39	TEATRO DA PATOTA MATERIAL MDF MEDINDO 80X107X35 CENTIMETROS EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	CARLU	Unidad	5	160,000	800,00
47	BLOCOS LOGICOS MATERIAL MDF COM 48 PEÇAS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18X20X7,5 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	CARLU	Unidad	7	17,500	122,50
49	DOMINO ADIÇÃO MATERIAL MDF COM 28 PEÇAS DE 7X3,5 CENTIMETROS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 9,5X17X4 CENTIMETROS.	CARLU	Unidad	7	6,300	44,10
50	DOMINO DIVISÃO MATERIAL MDF COM 28 PEÇAS DE 7X3,5 CENTIMETROS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 9,5X17X4 CENTIMETROS.	CARLU	Unidad	7	6,300	44,10
51	DOMINO SUBTRAÇÃO MATERIAL MDF COM 28 PEÇAS DE 7X3,5 CENTIMETROS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 9,5X17X4 CENTIMETROS	CARLU	Unidad	7	6,300	44,10
52	DOMINO MULTIPLICAÇÃO MATERIAL MDF COM 28 PEÇAS DE 7X3,5 CENTIMETROS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 9,5X17X4 CENTIMETROS	CARLU	Unidad	7	6,300	44,10
53	RELOGIO CUCO MATERIAL MDF MEDINDO 29X24 CENTIMETROS COM SERIGRAFIA E PONTEIROS MOVEIS. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL A PARTIR DE 3 ANOS.	CARLU	Unidad	7	8,000	56,00
56	ALFABETO SUPER PRANCHA MATERIAL EVA 2 PRANCHA DE 24X41 CENTIMETROS COM 72 LETRAS COLORIDAS. EMBALAGEM PLASTICA. IDADEA PARTIR DE 4 ANOS.	CARLU	Unidad	7	12,000	84,00
57	CONHECENDO OS NUMEROS MATERIAL EVA COM NUMEROS DE 0 A 9 E OS SINAIS DAS 4 OPERAÇÕES BASICAS MEDINDO 30X22 CENTIMETOROS A BASE. EMBALAGEM PLASTICO EMCOLHIVEL IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	CARLU	Unidad	7	4,900	34,30
58	MEMORIA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO MATERIAL MDF COM 40 PEÇAS DE 5X5 CENTIMETROS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO12,5X12,5X5 CENTIMETROS.	CARLU	Unidad	7	7,500	52,50
59	MEMORIA ALFABETIZAÇÃO MATERIAL MDF COM 40 PEÇAS DE 5X5 CENTIMETROS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO12,5X12,5X5 CENTIMETROS.	CARLU	Unidad	7	7,500	52,50
60	QUEBRA CABEÇA MATERIAL MDF BASE MEDINDO 33,5X26,5 CENTIMETROS (COM TEMAS DE 16 ATE 55 PEÇAS) EMBALAGEM PLASTICO EMCOLHIVEL.	CARLU	Unidad	7	7,500	52,50
Total do Fornecedor:						**3.190,70**

Fornecedor	96815 - DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA

Ordem	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Qtde*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE CONFECCIONADO EM EVA COM 36 PEÇAS DE 32X32 CENTIMETROS. TAPETE MONTADO MEDE 1,80X1,80 CENTIMETROS. EMBALAGEM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZIPER. RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES.	carlu	Unidad	5	153,000	765,00
2	CASINHA ZUL MATERIAL MATERIAL MADEIRA E MDF MEDIDAS 84X84X42 CENTIMETROS (3 ANDARES E 6 COMODOS) ACOMPANHA MOBILIARIO COM 31 PEÇAS (SALADE ESTAR, COZINHA, BANHEIRO, QUARTOS, AREA DE LAZER, REDE E SALA DE JANTAR) EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	carlu	Unidad	5	200,000	1.000,00
3	PALHAÇO BOLA MATERIAL MDF MEDINDO 115X66 CENTIMETROS COM SUPORTE INDICADO PARA COMPETIÇÕES DE PONTARIA E ALVOS. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	carlu	Unidad	5	73,000	365,00
6	BATE MARTELO MATERIAL MADEIRA E MDF BASE MEDINDO 24X13X7 CENTIMETROS COM 4 PINOS E 1 MARTELO. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL IDADES A PARTIR DE 18 MESES.	carlu	Unidad	5	11,000	55,00
10	TRANSABACO MATERIAL MADEIRA MEDINDO 44X10X9,5 CENTIMETROS COM 50 PEÇAS EM EVA. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL.	carlu	Unidad	5	19,000	95,00
12	LOTO LEITURA MATERIAL MDF COM 5 TABULEIROS E 125 PEÇAS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18X18X5 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	carlu	Unidad	5	16,000	80,00
13	ALFABETO SUPER PRANCHA MATERIAL EVA 2 PRANCHA DE 24X41 CENTIMETROS COM 72 LETRAS COLORIDAS. EMBALAGEM PLASTICA. IDADEA PARTIR DE 4 ANOS.	carlu	Unidad	5	11,000	55,00
15	MEMORIA ALFABETIZAÇÃO MATERIAL MDF COM 40 PEÇAS DE 5X5 CENTIMETROS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO12,5X12,5X5 CENTIMETROS.	carlu	Unidad	5	7,200	36,00

16	MESA OITAVADA MATERIAL MADEIRA E MDF MESA MEDINDO 105X105X56,5 CENTIMETROS E CADEIRAS60X30X25 CENTIMETROS. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	carlu	Unidad	5	350,000	1.750,00
19	CAIXA ENCAIXA M,ATERIAL PLASCTICO RESISTENTE E COLORIDO COM 18 PEÇAS DE ENCAIXE E 6 CHAVES. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 36,5X20X11,5 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 1 ANO	estrela	Unidad	5	48,000	240,00
20	DADO NUMEROS E QUANTIDADES MATERIAL BAGUM E ESPUMA MEDINDO 20X20XCENTIMETROS CADA. EMBALAGEM PLASTICA COM 2 CUBOS.	tika	Unidad	5	27,000	135,00
21	ROLA ROLA MATERIAL MADEIRA E MDF MEDINDO 26X9 CENTIMETROS CONTEM 6 BOLINHAS DE CORES DIFERENTES E GUISO IDADE A PARTIR DE 18 MESES.	carlu	Unidad	5	18,000	90,00
22	CORRIDA FIXA MATERIAL MDF MEDINDO 35X30 CENTIMETROS ACOMPANHA 3 BOLINHAS COLORIDAS DE MADEIRA. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	carlu	Unidad	5	22,000	110,00
24	CAIXAS COLORIDAS MATERIAL MADEIRA E MDF COM 5 PEÇAS SENDO QUE A MAIOR MEDE 11X11X4,5 CENTIMETROS E A MENOR 3X3 CENTIMETROS. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL IDADE A PARATIR DE 3 ANOS.	carlu	Unidad	5	13,000	65,00
25	CARRINHO DE FEIRA DOBRAVEL MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO MEDINDO 29X9X52 CENTIMETROS, IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	elka	Unidad	5	23,000	115,00
26	MINI MARKET MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO MEDINDO 62X28X58 CENTIMETROS COM ACESSORIOS (BALANÇA, CESTA, CAIXA DE ALIMENTOS E VERDURAS) EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEINDO 48X28X58,5 CENTIMETROS. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	calesita	Unidad	5	71,000	355,00
27	MINI CHEF ROSA COM AGUA MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO MEDINDO 62X28X58 CENTIMETROS COM ACESSORIOS (TORNEIRA COM AGUA, FORNO, LOUÇAS) EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEINDO 48X28X58 CENTIMETROS. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	calesita	Unidad	5	72,000	360,00
29	BONECA AMANDA NEGRA MATERIAL CORPO DE PANO COM BRAÇOS PERNAS E CABEÇA EM VINIL MEDINDO 45 CENTIMETROS DE ALTURA. EMBALAGEM SACO PLASTICO.	sideral	Unidad	5	23,000	115,00
31	CARRIOLA MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO MEDINDO 26X20X72 CENTIMETROS ACOMPANHA 3 FERRAMENTAS. EMBALAGEM DE REDE. IDADE A PARTIR DE 18 MESES	elka	Unidad	5	35,000	175,00
32	KIT PRAIA E JARDIM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO COM BALDE , PÁ, RASTELO E ENXADA. MEDINDO 28X31X62 CENTIMETROS . EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 29,5X15X61,5 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 1 ANO.	calesita	Unidad	5	32,000	160,00
33	EU BRINCO DE CASINHA ARROZ E FEIJÃO MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO COM PANELA DE PRESSÃO, CAÇAROLA, PANELA FUNDA COM TAMPA, FRIGIDEIRA, ESCORREDOR DE LOUÇA, LUVA DE TECIDO E 4 TALHERES GRANDES. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 36,5X12X50 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	elka	Unidad	5	24,000	120,00
34	PALHAÇO VAI E VEM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO MEDINDO 20X20X20 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 9 MESES. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	elka	Unidad	5	28,000	140,00
36	SACOLÃO BIG LIG EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO COM 36 PEÇAS DE ENCAIXE. EMBALAGEM SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE COM ZIPER. IDADE A PARTIR DE 1 ANO.	kit star	Unidad	5	53,000	265,00
37	JACARE DIDATICO MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO COM 6 PEÇAS DE ENCAIXE (ABC E 123) E TELEFONE. EMBALAGEM SACO PLASTICO IDADE A PARTIR DE 1 ANO.	calesita	Unidad	5	30,000	150,00
38	PRATELEIRA COM TELHADO MATERIAL MDF MEDINDO 160X98X30 CENTIMETROS COM 4 DIVISÕES EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	carlu	Unidad	5	158,000	790,00
40	FANTOCHE FAMILIA BRANCA MATERIAL TECIDO, MALHA, FELTRO E OUTROS COM 6 PEÇAS. MEDINDO 30 CENTIMETROS. EMBALAGEM EM TNT COM ALÇA E ZIPER.	carlu	Unidad	5	45,000	225,00
41	FANTOCHE FAMILIA NEGRA MATERIAL TECIDO, MALHA, FELTRO E OUTROS COM 6 PEÇAS. MEDINDO 30 CENTIMETROS. EMBALAGEM EM TNT COM ALÇA E ZIPER.	carlu	Unidad	5	45,000	225,00
42	CASTELO DA LEITURA MATERIAL MDF MEDINDO 190X65X11,5 CENTIMETROS EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	carlu	Unidad	5	136,000	680,00
43	BAU ROSA MATERIAL MADEIRA E MDF ACOMPANHA CARTELA DE ADESIVOS PARA DECORAÇÃO MEDINDO 45X40X60 CENTIMETROS. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	junges	Unidad	5	90,000	450,00
44	BAU ROSA AZUL MATERIAL MADEIRA E MDF ACOMPANHA CARTELA DE ADESIVOS PARA DECORAÇÃO MEDINDO 45X40X60 CENTIMETROS. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	junges	Unidad	5	90,000	450,00
45	TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE CONFECCIONADO EM EVA COM 36 PEÇAS DE 32X32 CENTIMETROS. TAPETE MONTADO MEDE 1,80X1,80 CENTIMETROS. EMBALAGEM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZIPER. RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES.	carlu	Unidad	7	150,000	1.050,00
46	JOGO DE AROLA CRUZ MATERIAL MADEIRA E MDF 5 PINOS COM BASE MEDINDO 45X45 CENTIMETROS E 3 ARGOLAS DE PLASTICO. EMBALAGEM PLASTICO EMCOLHIVEL IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	carlu	Unidad	7	11,000	77,00
48	CASINHA VERMELHA MATERIAL MATERIAL MADEIRA E MDF MEDIDAS 81X69X71 CENTIMETROS (2 ANDARES E 8 COMODOS) ACOMPANHA MOBILIARIO COM 31 PEÇAS (SALADE ESTAR, COZINHA, BANHEIRO, QUARTOS, AREA DE LAZER E SALA DE JANTAR) EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	carlu	Unidad	7	247,000	1.729,00
54	LOTO LEITURA MATERIAL MDF COM 5 TABULEIROS E 125 PEÇAS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18X18X5 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	carlu	Unidad	7	16,000	112,00
55	LOTO NUMERICA MATERIAL MDF COM 4 TABULEIROS E 76 PEÇAS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18X18X5 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 5 ANOS.	carlu	Unidad	7	14,000	98,00
61	EQUILIBRANDO 2X2 MATERIAL MDF MEDINDO 42,5X52 CENTIMETROS. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL IDADE A PARIR DE 5 ANOS.	carlu	Unidad	7	54,000	378,00
62	PRATELEIRA COM TELHADO MATERIAL MDF MEDINDO 160X98X30 CENTIMETROS COM 4 DIVISÕES EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	carlu	Unidad	7	160,000	1.120,00
63	CASTELO DA LEITURA MATERIAL MDF MEDINDO 190X65X11,5 CENTIMETROS EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	carlu	Unidad	7	136,000	952,00
Total do Fornecedor:						**15.132,00**

Barbosa Ferraz, 25 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5721743A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2013 PREGÃO PRESENCIAL N º 033/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADA: DUPAULA COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICA - CNPJ sob nº. 01.714.551/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MÓVEIS PARA BRINQUEDOTECA.

Fornecedor	96815 - DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESCRITÓRIO LTDA					
Ordem	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Qtde*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
1	TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE CONFECCIONADO EM EVA COM 36 PEÇAS DE 32X32 CENTIMETROS. TAPETE MONTADO MEDE 1,80X1,80 CENTIMETROS. EMBALAGEM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZIPER. RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES.	carlu	Unidad	5	153,000	765,00
2	CASINHA ZUL MATERIAL MATERIAL MADEIRA E MDF MEDIDAS 84X84X42 CENTIMETROS (3 ANDARES E 6 COMODOS) ACOMPANHA MOBILIARIO COM 31 PEÇAS (SALADE ESTAR, COZINHA, BANHEIRO, QUARTOS, AREA DE LAZER, REDE E SALA DE JANTAR) EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	carlu	Unidad	5	200,000	1.000,00
3	PALHAÇO BOLA MATERIAL MDF MEDINDO 115X66 CENTIMETROS COM SUPORTE INDICADO PARA COMPETIÇÕES DE PONTARIA E ALVOS. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	carlu	Unidad	5	73,000	365,00
6	BATE MARTELO MATERIAL MADEIRA E MDF BASE MEDINDO 24X13X7 CENTIMETROS COM 4 PINOS E 1 MARTELO. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL IDADES A PARTIR DE 18 MESES.	carlu	Unidad	5	11,000	55,00
10	TRANSABACO MATERIAL MADEIRA MEDINDO 44X10X9,5 CENTIMETROS COM 50 PEÇAS EM EVA. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL.	carlu	Unidad	5	19,000	95,00
12	LOTO LEITURA MATERIAL MDF COM 5 TABULEIROS E 125 PEÇAS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18X18X5 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	carlu	Unidad	5	16,000	80,00
13	ALFABETO SUPER PRANCHA MATERIAL EVA 2 PRANCHA DE 24X41 CENTIMETROS COM 72 LETRAS COLORIDAS. EMBALAGEM PLASTICA. IDADEA PARTIR DE 4 ANOS.	carlu	Unidad	5	11,000	55,00
15	MEMORIA ALFABETIZAÇÃO MATERIAL MDF COM 40 PEÇAS DE 5X5 CENTIMETROS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO12,5X12,5X5 CENTIMETROS.	carlu	Unidad	5	7,200	36,00
16	MESA OITAVADA MATERIAL MADEIRA E MDF MESA MEDINDO 105X105X56,5 CENTIMETROS E CADEIRAS60X30X25 CENTIMETROS. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	carlu	Unidad	5	350,000	1.750,00
19	CAIXA ENCAIXA M,ATERIAL PLASCTICO RESISTENTE E COLORIDO COM 18 PEÇAS DE ENCAIXE E 6 CHAVES. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 36,5X20X11,5 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 1 ANO	estrela	Unidad	5	48,000	240,00
20	DADO NUMEROS E QUANTIDADES MATERIAL BAGUM E ESPUMA MEDINDO 20X20XCENTIMETROS CADA. EMBALAGEM PLASTICA COM 2 CUBOS.	tika	Unidad	5	27,000	135,00
21	ROLA ROLA MATERIAL MADEIRA E MDF MEDINDO 26X9 CENTIMETROS CONTEM 6 BOLINHAS DE CORES DIFERENTES E GUISO IDADE A PARTIR DE 18 MESES.	carlu	Unidad	5	18,000	90,00
22	CORRIDA FIXA MATERIAL MDF MEDINDO 35X30 CENTIMETROS ACOMPANHA 3 BOLINHAS COLORIDAS DE MADEIRA. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	carlu	Unidad	5	22,000	110,00
24	CAIXAS COLORIDAS MATERIAL MADEIRA E MDF COM 5 PEÇAS SENDO QUE A MAIOR MEDE 11X11X4,5 CENTIMETROS E A MENOR 3X3 CENTIMETROS. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL IDADE A PARATIR DE 3 ANOS.	carlu	Unidad	5	13,000	65,00
25	CARRINHO DE FEIRA DOBRAVEL MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO MEDINDO 29X9X52 CENTIMETROS, IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	elka	Unidad	5	23,000	115,00
26	MINI MARKET MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO MEDINDO 62X28X58 CENTIMETROS COM ACESSORIOS (BALANÇA, CESTA, CAIXA DE ALIMENTOS E VERDURAS) EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEINDO 48X28X58,5 CENTIMETROS. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	calesita	Unidad	5	71,000	355,00
27	MINI CHEF ROSA COM AGUA MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO MEDINDO 62X28X58 CENTIMETROS COM ACESSORIOS (TORNEIRA COM AGUA, FORNO, LOUÇAS) EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEINDO 48X28X58 CENTIMETROS. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	calesita	Unidad	5	72,000	360,00
29	BONECA AMANDA NEGRA MATERIAL CORPO DE PANO COM BRAÇOS PERNAS E CABEÇA EM VINIL MEDINDO 45 CENTIMETROS DE ALTURA. EMBALAGEM SACO PLASTICO.	sideral	Unidad	5	23,000	115,00
31	CARRIOLA MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO MEDINDO 26X20X72 CENTIMETROS ACOMPANHA 3 FERRAMENTAS. EMBALAGEM DE REDE. IDADE A PARTIR DE 18 MESES	elka	Unidad	5	35,000	175,00
32	KIT PRAIA E JARDIM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO COM BALDE , PÁ, RASTELO E ENXADA. MEDINDO 28X31X62 CENTIMETROS . EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 29,5X15X61,5 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 1 ANO.	calesita	Unidad	5	32,000	160,00
33	EU BRINCO DE CASINHA ARROZ E FEIJÃO MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO COM PANELA DE PRESSÃO, CAÇAROLA, PANELA FUNDA COM TAMPA, FRIGIDEIRA, ESCORREDOR DE LOUÇA, LUVA DE TECIDO E 4 TALHERES GRANDES. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 36,5X12X50 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	elka	Unidad	5	24,000	120,00
34	PALHAÇO VAI E VEM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO MEDINDO 20X20X20 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 9 MESES. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	elka	Unidad	5	28,000	140,00
36	SACOLÃO BIG LIG EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO COM 36 PEÇAS DE ENCAIXE. EMBALAGEM SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE COM ZIPER. IDADE A PARTIR DE 1 ANO.	kit star	Unidad	5	53,000	265,00
37	JACARE DIDATICO MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO COM 6 PEÇAS DE ENCAIXE (ABC E 123) E TELEFONE. EMBALAGEM SACO PLASTICO IDADE A PARTIR DE 1 ANO.	calesita	Unidad	5	30,000	150,00
38	PRATELEIRA COM TELHADO MATERIAL MDF MEDINDO 160X98X30 CENTIMETROS COM 4 DIVISÕES EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	carlu	Unidad	5	158,000	790,00

40	FANTOCHE FAMILIA BRANCA MATERIAL TECIDO, MALHA, FELTRO E OUTROS COM 6 PEÇAS. MEDINDO 30 CENTIMETROS. EMBALAGEM EM TNT COM ALÇA E ZIPER.	carlu	Unidad	5	45,000	225,00
41	FANTOCHE FAMILIA NEGRA MATERIAL TECIDO, MALHA, FELTRO E OUTROS COM 6 PEÇAS. MEDINDO 30 CENTIMETROS. EMBALAGEM EM TNT COM ALÇA E ZIPER.	carlu	Unidad	5	45,000	225,00
42	CASTELO DA LEITURA MATERIAL MDF MEDINDO 190X65X11,5 CENTIMETROS EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	carlu	Unidad	5	136,000	680,00
43	BAU ROSA MATERIAL MADEIRA E MDF ACOMPANHA CARTELA DE ADESIVOS PARA DECORAÇÃO MEDINDO 45X40X60 CENTIMETROS. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	junges	Unidad	5	90,000	450,00
44	BAU ROSA AZUL MATERIAL MADEIRA E MDF ACOMPANHA CARTELA DE ADESIVOS PARA DECORAÇÃO MEDINDO 45X40X60 CENTIMETROS. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	junges	Unidad	5	90,000	450,00
45	TAPETE ALFANUMERICO GIGANTE CONFECCIONADO EM EVA COM 36 PEÇAS DE 32X32 CENTIMETROS. TAPETE MONTADO MEDE 1,80X1,80 CENTIMETROS. EMBALAGEM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZIPER. RECOMENDADO PARA TODAS AS IDADES.	carlu	Unidad	7	150,000	1.050,00
46	JOGO DE AROLA CRUZ MATERIAL MADEIRA E MDF 5 PINOS COM BASE MEDINDO 45X45 CENTIMETROS E 3 ARGOLAS DE PLASTICO. EMBALAGEM PLASTICO EMCOLHIVEL IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	carlu	Unidad	7	11,000	77,00
48	CASINHA VERMELHA MATERIAL MATERIAL MADEIRA E MDF MEDIDAS 81X69X71 CENTIMETROS (2 ANDARES E 8 COMODOS) ACOMPANHA MOBILIARIO COM 31 PEÇAS (SALADE ESTAR, COZINHA, BANHEIRO, QUARTOS, AREA DE LAZER E SALA DE JANTAR) EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	carlu	Unidad	7	247,000	1.729,00
54	LOTO LEITURA MATERIAL MDF COM 5 TABULEIROS E 125 PEÇAS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18X18X5 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	carlu	Unidad	7	16,000	112,00
55	LOTO NUMERICA MATERIAL MDF COM 4 TABULEIROS E 76 PEÇAS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18X18X5 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 5 ANOS.	carlu	Unidad	7	14,000	98,00
61	EQUILIBRANDO 2X2 MATERIAL MDF MEDINDO 42,5X52 CENTIMETROS. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL IDADE A PARIR DE 5 ANOS.	carlu	Unidad	7	54,000	378,00
62	PRATELEIRA COM TELHADO MATERIAL MDF MEDINDO 160X98X30 CENTIMETROS COM 4 DIVISÕES EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	carlu	Unidad	7	160,000	1.120,00
63	CASTELO DA LEITURA MATERIAL MDF MEDINDO 190X65X11,5 CENTIMETROS EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	carlu	Unidad	7	136,000	952,00
Total do Fornecedor:						**15.132,00**

Duração: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 25 de Junho de 2013
FORO: Comarca de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 25 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A7E97BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2013 PREGÃO PRESENCIAL N º 084/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONTRATADA: VITOKARLOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.047.531/0001-16.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MÓVEIS PARA BRINQUEDOTECA.

Fornecedor	1887 - VITOKARLOS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME					
Ordem	*Item*	*Marca*	*Unid*	*Qtde*	*Vlr Unitário*	*Vlr. Total*
4	CUBO TATIL MATERIAL EVA COM 6 PEÇAS DE 25X25 CENTIMETROS. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL IDADE A PARTIR DE 3 NOS.	CARLU	Unidad	5	20,000	100,00
5	JOGO DE AROLA CRUZ MATERIAL MADEIRA E MDF 5 PINOS COM BASE MEDINDO 45X45 CENTIMETROS E 3 ARGOLAS DE PLASTICO. EMBALAGEM PLASTICO EMCOLHIVEL IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	CARLU	Unidad	5	10,000	50,00
7	BLOCOS LOGICOS MATERIAL MDF COM 48 PEÇAS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18X20X7,5 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	CARLU	Unidad	5	16,000	80,00
8	QUADRO DE ATIVIDADES MATERIAL MDF MEDINDO MONTADO 118X57 CENTIMETROS E A LOUSA MEDE 51X44 CENTIMETROS BRANCA E VERDE. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO.	CARLU	Unidad	5	100,000	500,00
9	CAMINHÃO SONORO MATERIAL MADEIRA MEDINDO 325X210X90 MILIMETROS. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL IDADE A PARTIR DE 2 ANOS.	MERCOTOY	Unidad	5	40,000	200,00
11	RELOGIO CUCO MATERIAL MDF MEDINDO 29X24 CENTIMETROS COM SERIGRAFIA E PONTEIROS MOVEIS. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL A PARTIR DE 3 ANOS.	CARLU	Unidad	5	8,000	40,00
14	CONHECENDO OS NUMEROS MATERIAL EVA COM NUMEROS DE 0 A 9 E OS SINAIS DAS 4 OPERAÇÕES BASICAS MEDINDO 30X22 CENTIMETOROS A BASE. EMBALAGEM PLASTICO EMCOLHIVEL IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	CARLU	Unidad	5	4,500	22,50
17	QUEBRA CABEÇA MATERIAL MDF BASE MEDINDO 33,5X26,5 CENTIMETROS (COM TEMAS DE 3 ATE 12 PEÇAS) EMBALAGEM PLASTICO EMCOLHIVEL.	VARLU	Unidad	5	8,000	40,00
18	PEQUENO ENGENHEIRO MATERIAL MDF COM 50 PEÇAS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18X18X6 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	XALINGO	Unidad	5	9,000	45,00
23	ARAMADO MONTANHA RUSSA MATERIAL BASE EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE 4 MILIMETROS RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXIVEL. MEDINDO 265X300X230 MILIMETROS EMBALAGEM SACO PLASTICO.	CIA BRINK	Unidad	5	30,000	150,00
28	CARRINHO DE BONECA DA PRINCESA DOBRAVEL MATERIAL PLASTICO RESISTENTE E COLORIDO MEDINDO 72 CENTIMETROS DE ALTURA. IDADE	CARDOSO	Unidad	5	26,000	130,00

	A PARTIR DE 18 MESES.					
30	BONECA AMANDA BRANCA MATERIAL CORPO DE PANO COM BRAÇOS PERNAS E CABEÇA EM VINIL MEDINDO 45 CENTIMETROS DE ALTURA. EMBALAGEM SACO PLASTICO.	CARDOSO	Unidad	5	22,000	110,00
35	BOLICHE COCORICO EM VINIL COM 4 PEÇAS E 1 BOLA EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 32X16X15 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 3 MESES.	ALGAZARRA	Unidad	5	58,500	292,50
39	TEATRO DA PATOTA MATERIAL MDF MEDINDO 80X107X35 CENTIMETROS EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	CARLU	Unidad	5	160,000	800,00
47	BLOCOS LOGICOS MATERIAL MDF COM 48 PEÇAS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18X20X7,5 CENTIMETROS IDADE A PARTIR DE 3 ANOS.	CARLU	Unidad	7	17,500	122,50
49	DOMINO ADIÇÃO MATERIAL MDF COM 28 PEÇAS DE 7X3,5 CENTIMETROS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 9,5X17X4 CENTIMETROS.	CARLU	Unidad	7	6,300	44,10
50	DOMINO DIVISÃO MATERIAL MDF COM 28 PEÇAS DE 7X3,5 CENTIMETROS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 9,5X17X4 CENTIMETROS.	CARLU	Unidad	7	6,300	44,10
51	DOMINO SUBTRAÇÃO MATERIAL MDF COM 28 PEÇAS DE 7X3,5 CENTIMETROS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 9,5X17X4 CENTIMETROS	CARLU	Unidad	7	6,300	44,10
52	DOMINO MULTIPLICAÇÃO MATERIAL MDF COM 28 PEÇAS DE 7X3,5 CENTIMETROS. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 9,5X17X4 CENTIMETROS	CARLU	Unidad	7	6,300	44,10
53	RELOGIO CUCO MATERIAL MDF MEDINDO 29X24 CENTIMETROS COM SERIGRAFIA E PONTEIROS MOVEIS. EMBALAGEM PLASTICO ENCOLHIVEL A PARTIR DE 3 ANOS.	CARLU	Unidad	7	8,000	56,00
56	ALFABETO SUPER PRANCHA MATERIAL EVA 2 PRANCHA DE 24X41 CENTIMETROS COM 72 LETRAS COLORIDAS. EMBALAGEM PLASTICA. IDADEA PARTIR DE 4 ANOS.	CARLU	Unidad	7	12,000	84,00
57	CONHECENDO OS NUMEROS MATERIAL EVA COM NUMEROS DE 0 A 9 E OS SINAIS DAS 4 OPERAÇÕES BASICAS MEDINDO 30X22 CENTIMETOROS A BASE. EMBALAGEM PLASTICO EMCOLHIVEL IDADE A PARTIR DE 4 ANOS.	CARLU	Unidad	7	4,900	34,30
58	MEMORIA ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO MATERIAL MDF COM 40 PEÇAS DE 5X5 CENTIMETROS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO12,5X12,5X5 CENTIMETROS.	CARLU	Unidad	7	7,500	52,50
59	MEMORIA ALFABETIZAÇÃO MATERIAL MDF COM 40 PEÇAS DE 5X5 CENTIMETROS EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO12,5X12,5X5 CENTIMETROS.	CARLU	Unidad	7	7,500	52,50
60	QUEBRA CABEÇA MATERIAL MDF BASE MEDINDO 33,5X26,5 CENTIMETROS (COM TEMAS DE 16 ATE 55 PEÇAS) EMBALAGEM PLASTICO EMCOLHIVEL.	CARLU	Unidad	7	7,500	52,50
Total do Fornecedor:						**3.190,70**

Duração: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 25 de Junho de 2013
FORO: Comarca de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 25 de Junho de 2013.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:02726708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 193/06/2013

EMENTA: Altera os anexos I e II, da Resolução nº 170/05/2012, de 27 de março de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador GASPAR SOARES DE MELO, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica extinto e em razão disso excluído do anexo I, tabela I – QUADRO DE PESSOAL, da resolução nº 170/05/2012, de 27 de março de 2012, o cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS- GOTPA, passando o anexo I, tabela I, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - TABELA - I

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS		REQUISITOS PARA PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
		Nivel Inicial	Referência Inicial		
01	CONTADOR	I (ESC)	01	Bacharel em Ciências Contábeis, com Registro junto ao CRC.	40
01	PROCURADOR JURÍDICO	I (ESC)	01	Bacharel em Direto, com Registro junto a OAB.	20
01	TÉCNICO LEGISLATIVO	I (EMC)	01	2º Grau completo.	40
01	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	I (EMC)	01	2º Grau completo.	40
01	ASSISTENTE LEGISLATIVO	I (EMC)	01	2º Grau completo.	40

Art. 2º Fica excluído do anexo II, da resolução nº 170/05/2012, de 27 de março de 2012, a tabela III – "CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS- GOTPA", bem como altera os valores dos demais quadros do anexo II, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - UNIDADES DE VENCIMENTOS										
PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 170/05/2012.										
TABELA I - CARGO: CONTADOR - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (ESC)	3.697,50	3.863,92	4.037,80	4.219,50	4.409,38	4.607,80	4.815,15	5.031,83	5.258,27	5.494,89
II (PG)	4.067,25	4.250,32	4.441,58	4.641,45	4.850,32	5.068,58	5.296,67	5.535,02	5.784,09	6.044,38
III (ME)	4.473,97	4.675,35	4.885,74	5.105,60	5.335,35	5.575,44	5.826,33	6.088,52	6.362,50	6.648,82
IV (DO)	4.921,37	5.142,88	5.374,31	5.616,16	5.868,88	6.132,98	6.408,97	6.697,37	6.998,75	7.313,70

NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (ESC)	5.742,16	6.000,56	6.270,58	6.552,76	6.847,63	7.155,77	7.477,78	7.814,28	8.165,93	8.533,39
II (PG)	6.316,37	6.600,61	6.897,64	7.208,03	7.532,39	7.871,35	8.225,56	8.595,71	8.982,52	9.386,73
III (ME)	6.948,01	7.260,67	7.587,40	7.928,84	8.285,63	8.658,49	9.048,12	9.455,28	9.880,77	10.325,41
IV (DO)	7.642,81	7.986,74	8.346,14	8.721,72	9.114,20	9.524,34	9.952,93	10.400,81	10.868,85	11.357,95
TABELA II - CARGO: PROCURADOR JURÍDICO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (ESC)	2.639,43	2.758,18	2.882,30	3.012,01	3.147,55	3.289,19	3.437,20	3.591,87	3.753,51	3.922,41
II (PG)	2.903,38	3.034,00	3.170,53	3.313,21	3.462,30	3.618,10	3.780,92	3.951,06	4.128,86	4.314,66
III (ME)	3.193,71	3.337,40	3.487,59	3.644,53	3.808,53	3.979,91	4.159,01	4.346,17	4.541,74	4.746,12
IV (DO)	3.513,09	3.671,14	3.836,34	4.008,98	4.189,38	4.377,91	4.574,91	4.780,78	4.995,92	5.220,73
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (ESC)	4.098,92	4.283,37	4.476,13	4.677,55	4.888,04	5.108,00	5.337,86	5.578,07	5.829,08	6.091,39
II (PG)	4.508,82	4.711,71	4.923,74	5.145,31	5.376,85	5.618,80	5.871,65	6.135,87	6.411,99	6.700,53
III (ME)	4.959,70	5.182,88	5.416,11	5.659,84	5.914,53	6.180,68	6.458,82	6.749,46	7.053,19	7.370,58
IV (DO)	5.455,67	5.701,17	5.957,72	6.225,82	6.505,98	6.798,75	7.104,70	7.424,41	7.758,51	8.107,64
TABELA IV - CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	1.906,30	1.992,06	2.081,70	2.175,38	2.273,27	2.375,57	2.482,47	2.594,18	2.710,92	2.832,91
II (ESC)	2.020,68	2.111,58	2.206,60	2.305,90	2.409,67	2.518,10	2.631,41	2.749,83	2.873,57	3.002,88
III (PG)	2.222,75	2.322,74	2.427,26	2.536,49	2.650,63	2.769,91	2.894,56	3.024,81	3.160,93	3.303,17
IV (ME)	2.445,03	2.555,01	2.669,99	2.790,14	2.915,70	3.046,90	3.184,01	3.327,29	3.477,02	3.633,49
V (DO)	2.689,53	2.810,52	2.936,99	3.069,15	3.207,26	3.351,59	3.502,41	3.660,02	3.824,72	3.996,84
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EMC)	2.960,39	3.093,61	3.232,82	3.378,29	3.530,32	3.689,18	3.855,20	4.028,68	4.209,97	4.399,42
II (ESC)	3.138,01	3.279,22	3.426,79	3.580,99	3.742,14	3.910,53	4.086,51	4.270,40	4.462,57	4.663,38
III (PG)	3.451,81	3.607,14	3.769,47	3.939,09	4.116,35	4.301,59	4.495,16	4.697,44	4.908,82	5.129,72
IV (ME)	3.796,99	3.967,86	4.146,41	4.333,00	4.527,99	4.731,74	4.944,67	5.167,18	5.399,71	5.642,69
V (DO)	4.176,69	4.364,64	4.561,05	4.766,30	4.980,78	5.204,92	5.439,14	5.683,90	5.939,68	6.206,96
TABELA V - CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	1.906,30	1.992,06	2.081,70	2.175,38	2.273,27	2.375,57	2.482,47	2.594,18	2.710,92	2.832,91
II (ESC)	2.020,68	2.111,58	2.206,60	2.305,90	2.409,67	2.518,10	2.631,41	2.749,83	2.873,57	3.002,88
III (PG)	2.222,75	2.322,74	2.427,26	2.536,49	2.650,63	2.769,91	2.894,56	3.024,81	3.160,93	3.303,17
IV (ME)	2.445,03	2.555,01	2.669,99	2.790,14	2.915,70	3.046,90	3.184,01	3.327,29	3.477,02	3.633,49
V (DO)	2.689,53	2.810,52	2.936,99	3.069,15	3.207,26	3.351,59	3.502,41	3.660,02	3.824,72	3.996,84
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EMC)	2.960,39	3.093,61	3.232,82	3.378,29	3.530,32	3.689,18	3.855,20	4.028,68	4.209,97	4.399,42
II (ESC)	3.138,01	3.279,22	3.426,79	3.580,99	3.742,14	3.910,53	4.086,51	4.270,40	4.462,57	4.663,38
III (PG)	3.451,81	3.607,14	3.769,47	3.939,09	4.116,35	4.301,59	4.495,16	4.697,44	4.908,82	5.129,72
IV (ME)	3.796,99	3.967,86	4.146,41	4.333,00	4.527,99	4.731,74	4.944,67	5.167,18	5.399,71	5.642,69
V (DO)	4.176,69	4.364,64	4.561,05	4.766,30	4.980,78	5.204,92	5.439,14	5.683,90	5.939,68	6.206,96
TABELA VI - CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO - GOTPA										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EMC)	1.178,99	1.232,17	1.287,61	1.345,56	1.406,11	1.469,38	1.535,50	1.604,60	1.676,81	1.752,27
II (ESC)	1.249,73	1.306,10	1.364,87	1.426,29	1.490,47	1.557,54	1.627,63	1.700,88	1.777,42	1.857,40
III (PG)	1.374,70	1.436,71	1.501,36	1.568,92	1.639,52	1.713,30	1.790,40	1.870,97	1.955,16	2.043,14
IV (ME)	1.512,17	1.580,38	1.651,49	1.725,81	1.803,47	1.884,63	1.969,44	2.058,06	2.150,68	2.247,46
V (DO)	1.663,39	1.738,42	1.816,64	1.898,39	1.983,82	2.073,09	2.166,38	2.263,87	2.365,74	2.472,20
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EMC)	1.831,12	1.913,52	1.999,63	2.089,61	2.183,64	2.281,91	2.384,59	2.491,90	2.604,03	2.721,21
II (ESC)	1.940,98	2.028,33	2.119,60	2.214,99	2.314,66	2.418,82	2.527,67	2.641,41	2.760,28	2.884,49
III (PG)	2.135,08	2.231,16	2.331,56	2.436,48	2.546,13	2.660,70	2.780,43	2.905,55	3.036,30	3.172,94
IV (ME)	2.348,59	2.454,28	2.564,72	2.680,13	2.800,74	2.926,77	3.058,48	3.196,11	3.339,93	3.490,23
V (DO)	2.583,45	2.699,71	2.821,19	2.948,15	3.080,81	3.219,45	3.364,32	3.515,72	3.673,93	3.839,25
TABELA VII - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - GOO										
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
I (EFC)	861,98	900,80	941,33	983,69	1.027,96	1.074,22	1.122,56	1.173,07	1.225,86	1.281,03
II (EMC)	905,08	945,84	988,40	1.032,88	1.079,36	1.127,93	1.178,69	1.231,73	1.287,15	1.345,08
III (ESC)	913,70	954,85	997,81	1.042,72	1.089,64	1.138,67	1.189,91	1.243,46	1.299,41	1.357,89
IV (PG)	1.005,07	1.050,33	1.097,60	1.146,99	1.198,60	1.252,54	1.308,90	1.367,80	1.429,35	1.493,68
V (ME)	1.105,58	1.155,36	1.207,35	1.261,69	1.318,46	1.377,79	1.439,79	1.504,58	1.572,29	1.643,04
VI (DO)	1.216,13	1.270,90	1.328,09	1.387,85	1.450,31	1.515,57	1.583,77	1.655,04	1.729,52	1.807,35
NÍVEL	REFERÊNCIA									
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I (EFC)	1.338,67	1.398,91	1.461,86	1.527,65	1.596,39	1.668,23	1.743,30	1.821,75	1.903,73	1.989,39
II (EMC)	1.405,60	1.468,86	1.534,96	1.604,03	1.676,21	1.751,64	1.830,46	1.912,83	1.998,91	2.088,86
III (ESC)	1.418,99	1.482,85	1.549,57	1.619,31	1.692,17	1.768,32	1.847,90	1.931,05	2.017,95	2.108,76
IV (PG)	1.560,89	1.631,13	1.704,53	1.781,24	1.861,39	1.945,15	2.032,69	2.124,16	2.219,74	2.319,63
V (ME)	1.716,98	1.794,24	1.874,98	1.959,36	2.047,53	2.139,67	2.235,95	2.336,57	2.441,72	2.551,60
VI (DO)	1.888,68	1.973,67	2.062,48	2.155,30	2.252,28	2.353,64	2.459,55	2.570,23	2.685,89	2.806,76

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 25 de junho de 2013.

GASPAR SOARES DE MELO
Presidente

EVERTON CASSIO ZANUTO
1° Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:CA4CFF7B